
EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 195/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

1ª Parte: PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OURICURI**, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145 - Centro de Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000, neste ato representado pelos Ordenadores de Despesas dos Fundos Municipais, que esta subscrevem, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.portaldeouricuri.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL:**

2.0. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1 - O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

<https://tomeconta.tcepe.tc.br/ouricuri/>, <https://www.portaldeouricuri.com.br>,
<https://www.pncp.gov.br> e <https://ouricuri.pe.gov.br/>.

2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.portaldeouricuri.com.br.

2.3 - Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **22 de agosto de 2025.**

3.2. DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **04 de setembro de 2025, às 23h59min**

3.3. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **05 de setembro de 2025, às 08h30min.**

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **05 de setembro de 2025, às 09h00min.**

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

3.7. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 10 minutos.

3.8. INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: 1,00 (um real).

4.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Despesa	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
31	2000	2001	4.122.1001.2.7.0000	3.3.90.39.00
47	2000	2002	4.122.1001.2.122.0000	3.3.90.39.00
87	3000	3002	4.122.1001.1.103.0000	3.3.90.39.00
102	3000	3002	26.782.1123.3.60.0000	3.3.90.39.00
114	4000	4001	4.122.1005.2.305.0000	3.3.90.39.00
182	5000	5001	4.122.1001.2.16.0000	3.3.90.39.00
205	5000	5002	4.123.1001.2.124.0000	3.3.90.39.00
214	5000	5003	4.123.1001.2.125.0000	3.3.90.39.00
221	5000	5003	4.123.1001.2.126.0000	3.3.90.39.00
246	7000	7001	20.122.1015.2.97.0000	3.3.90.39.00
255	7000	7001	20.122.1015.2.150.0000	3.3.90.39.00
284	7000	7001	18.606.1015.2.315.0000	3.3.90.39.00
290	7000	7002	20.122.1015.2.95.0000	3.3.90.39.00
295	7000	7002	20.122.1015.2.96.0000	3.3.90.39.00
309	8000	8001	4.122.1016.2.106.0000	3.3.90.39.00
352	8000	8002	15.122.1019.2.152.0000	3.3.90.39.00
365	9000	9001	26.782.1021.2.156.0000	3.3.90.39.00
374	9000	9002	4.122.1021.2.157.0000	3.3.90.39.00
432	2000	2000	10.122.1033.1.145.0000	3.3.90.39.00
443	2000	2000	10.122.1033.2.158.0000	3.3.90.39.00
492	2000	2000	10.301.1034.2.163.0000	3.3.90.39.00
493	2000	2000	10.301.1034.2.163.0000	3.3.90.39.00
507	2000	2000	10.301.1034.2.166.0000	3.3.90.39.00
532	2000	2000	10.301.1034.2.324.0000	3.3.90.39.00
542	2000	2000	10.301.1034.2.175.0000	3.3.90.39.00
547	2000	2000	10.301.1034.2.182.0000	3.3.90.39.00
575	2000	2000	10.301.1034.2.171.0000	3.3.90.39.00
582	2000	2000	10.301.1034.2.172.0000	3.3.90.39.00
583	2000	2000	10.301.1034.2.172.0000	3.3.90.39.00
592	2000	2000	10.301.1034.2.176.0000	3.3.90.39.00
598	2000	2000	10.301.1034.2.177.0000	3.3.90.39.00
603	2000	2000	10.301.1034.2.178.0000	3.3.90.39.00
616	2000	2000	10.301.1034.2.181.0000	3.3.90.39.00
620	2000	2000	10.301.1034.2.221.0000	3.3.90.39.00
629	2000	2000	10.301.1034.2.226.0000	3.3.90.39.00
630	2000	2000	10.301.1034.2.226.0000	3.3.90.39.00
651	2000	2000	10.303.1037.2.189.0000	3.3.90.39.00
671	2000	2000	10.304.1036.2.307.0000	3.3.90.39.00
672	2000	2000	10.304.1036.2.307.0000	3.3.90.39.00
699	2000	2000	10.305.1036.2.308.0000	3.3.90.39.00
700	2000	2000	10.305.1036.2.308.0000	3.3.90.39.00
799	1000	1000	12.122.1002.2.15.0000	3.3.90.39.00
842	1000	1000	12.361.1002.2.292.0000	3.3.90.39.00

852	1000	1000	12.361.1002.2.294.0000	3.3.90.39.00
881	1000	1000	12.361.1002.2.304.0000	3.3.90.39.00
982	1000	1000	12.361.1003.2.75.0000	3.3.90.39.00
1006	1000	1000	12.361.1003.2.136.0000	3.3.90.39.00
1091	1000	1000	12.365.1003.1.149.0000	3.3.90.39.00
1100	1000	1000	12.366.1003.2.82.0000	3.3.90.39.00
705	3000	3000	8.122.1041.1.238.0000	3.3.90.39.00
722	3000	3000	8.122.1041.1.260.0000	3.3.90.39.00
777	3000	3000	8.244.1041.2.268.0000	3.3.90.39.00
827	3000	3000	8.244.1041.2.273.0000	3.3.90.39.00
869	3000	3000	8.244.1041.2.275.0000	3.3.90.39.00
882	3000	3000	8.244.1041.2.276.0000	3.3.90.39.00
894	3000	3000	8.244.1041.2.277.0000	3.3.90.39.00
903	3000	3000	8.244.1041.2.278.0000	3.3.90.39.00
909	3000	3000	8.244.1041.2.279.0000	3.3.90.39.00
914	3000	3000	8.244.1041.2.280.0000	3.3.90.39.00
922	3000	3000	8.244.1041.2.280.0000	3.3.90.39.00
923	3000	3000	8.244.1041.2.280.0000	3.3.90.39.00
985	3000	3000	8.244.1041.2.323.0000	3.3.90.39.00

5.0. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de OURICURI/PE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

5.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de OURICURI/PE, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma eletrônica.

5.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de OURICURI/PE, o fornecedor deverá acessar a página www.portaldeouricuri.com.br, no link “**Seja um fornecedor**”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

5.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “**Salvar**”.

5.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de OURICURI/PE e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este PREGÃO.

5.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

5.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

5.3 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

5.4 - Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, dever ao ser observadas as seguintes exigências;

5.4.1 - Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

5.4.2 - Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

5.4.3 - O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

5.4.4 - Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.4.5 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

5.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site **www.portaldeouricuri.com.br**, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

5.8 - Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2 - Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

5.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

5.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9 - O impedimento de que trata o item 5.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.8.2 e 5.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12 - A vedação de que trata o item 5.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 - O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica - Portal de Compras do Município de OURICURI/PE (Sistema GM Tecnologia) (www.portaldeouricuri.com.br).

6.1.1 - Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada (preenchida) na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

6.1.2. No ato de cadastramento da proposta deverá ser anexada, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133, a comprovação de recolhimento da garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, devendo ser prestada na forma do artigo 96 da Lei 14.133.

6.1.2.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.1.2.2 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de OURICURI/PE, **Conta Corrente nº 70294-3, Agência nº 2371-X - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

6.1.2.3 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

6.1.2.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de OURICURI/PE.
- Objeto: Garantia da participação na PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2025.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.
- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

6.1.2.5 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.2.6 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.2 - No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, se a disputa for por lote, bem como a indicação do valor unitário do item com descrição detalhada, se a disputa for por item, de acordo com o disposto no Termo de Referência deste Edital, devendo ser indicada a MARCA dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo da proponente, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, se for o caso, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.3 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site **www.portaldeouricuri.com.br**.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

6.4.1 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (**www.portaldeouricuri.com.br**) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

6.5.1 - A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME

nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021).

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

6.7 - Será vedada a identificação do licitante.

6.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

6.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

6.10 - Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Abertas as propostas iniciais, o(a) Pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

7.4 - Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I – Termo de Referência presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

7.4.1 - Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote, se for o caso.

7.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.0. DA ETAPA DE LANCES

8.1 - O(A) Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - **A disputa será realizada por LOTE**, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, **será considerado o valor global do respectivo LOTE**.

8.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 7.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o

licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

8.2.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.4 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Pregoeiro nem aos demais participantes.

8.4 - No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

8.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

8.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

8.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 56, da Lei nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

8.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.3.1 - No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

8.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 8.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

8.5.6 - Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

8.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

8.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

8.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 - As disposições a que se referem os itens 8.6 a 8.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:

8.11.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.11.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.12 - A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.

8.13 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.

8.14 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.0 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.3 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.6 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada da sua garantia, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.7 - E facultado ao(a)Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8 - A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.portaldeouricuri.com.br, dentro do prazo estipulado no item 9.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.9 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.0. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) FINAL(IS)

10.1 - A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

10.2 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

10.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote, se for o caso.

10.4 - Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

10.5 – Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

10.6 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

10.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

10.8 - Iniciada a fase de julgamento, o(a) Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.9 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

10.10 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

10.11 - Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

10.12 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantagem, quando serão desclassificadas as propostas que:

10.12.1 - Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

10.12.2 - Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.12.3 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.12.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.12.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.12.6 - Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

10.13 - Serão considerado indício de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.14 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

10.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.14.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

10.15 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.16 - Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

10.17 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

10.18. O licitante deverá apresentar Proposta de Preços com composição de custos, contendo a seguinte especificação mínima de preço/custo (por tipo de veículo):

10.18.1. Custos Fixos: mão de obra operacional, depreciação, remuneração de capital, tributos/taxas/licenciamento/seguros, componentes acionais (por exemplo: serviço de rastreamento/videomonitoramento, adesivagem, entre outros);

10.18.2. Custos variáveis: (custo quilométrico para vias pavimentadas e não pavimentadas): pneus, combustível, manutenção, limpeza, etc);

10.18.3. BDI: despesas administrativas, margem de lucro, tributos e quaisquer outros custos considerados pela empresa para a execução dos serviços (como os custos com o local para guarda dos veículos e com os deslocamentos dos mesmos até o ponto de início das rotas, por exemplo);

11.0. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2 - Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.6 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) ou outra prova de que a licitante possui conhecimento técnico e/ou experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

11.1.6.1 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica ou no documento comprobatório apresentado;

11.1.7 - Declaração formal do licitante, sob as penalidades cabíveis, que disponibilizará no prazo de 05 (cinco) dias ÚTEIS, após a autorização de início dos serviços, os veículos destinados à prestação dos serviços objeto da presente licitação, instruindo-a com rol que os discrimine da qual constem, no mínimo, as seguintes informações: marca, modelo, ano de fabricação e número de passageiros.

11.1.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1.9 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

11.1.10 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.11 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

11.1.12 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

11.1.13 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

11.1.14 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.15 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.1.16 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.17 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceita sua substituição por quaisquer outros documentos;

11.1.17.1 - A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento Geral (EG), a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

a) Liquidez Geral (LG) :

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,00$$

b) Liquidez Corrente (LC) :

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,00$$

c) Endividamento Geral (EG) :

$$EG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})} \leq 1,00$$

11.1.17.2 - A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

11.1.18 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.1.19 - Comprovação de capital mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação, referente ao último exercício financeiro, nos termos do artigo 69, §4º da Lei 14.133/2021, tendo em vista o valor da presente contratação.

12.1.19.1 - Será considerado valor estimado da contratação o valor do respectivo lote e/ou item que a licitante apresentar proposta;

- DECLARAÇÕES:

11.1.20 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

11.1.21 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

11.1.22 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.1.23 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

11.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

11.3 - Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de OURICURI/PE (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico www.portaldeouricuri.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME N° 73, de 30 de setembro de 2022.

11.4 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n° 123/2006.

11.5 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de OURICURI/PE (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico www.portaldeouricuri.com.br, dentro do prazo estipulado no item 11.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei n° 14.133/2021.

12.0. DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

12.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei n° 11.488/2007,

será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

13.0. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@ouricuri.pe.gov.br, informando o número desta PREGÃO e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.portaldeouricuri.com.br.

13.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

13.4 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@ouricuri.pe.gov.br, informando o número desta PREGÃO e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.portaldeouricuri.com.br.

13.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

13.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

13.7 - Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

13.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

13.9 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

13.9.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

13.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias

úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.portaldeouricuri.com.br.

14.2.1 - Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

14.4 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

14.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma www.portaldeouricuri.com.br.

15.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro durante o certame;

15.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 - Fraudar a licitação;

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

- 15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 15.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1 - Advertência;
- 15.2.2 - Multa;
- 15.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 15.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 15.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

15.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

16.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.0. DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

17.2 - O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

17.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.4.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.4.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

17.5.1 - A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 17.4.1.

17.6 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

17.7 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.8. Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do **Banco do Brasil - Conta Corrente nº 70294-3, Agência nº 2371-X**.

17.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Ouricuri, Estado do Pernambuco, como beneficiário;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Ouricuri, Estado do Pernambuco.

17.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Ouricuri, Estado do Pernambuco, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

17.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

17.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Ouricuri, Estado do Pernambuco.

17.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

17.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I - o contratado der causa à rescisão do contrato;

II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

17.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

17.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo II - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

18.2 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

18.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

18.4 - Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

18.5 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

18.6 - E facultada ao(a) Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

18.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

18.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

18.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.10 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.11 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

18.12 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Pregoeiro, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

18.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

18.14 - Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

18.15 - Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre a PREGÃO já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

18.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de OURICURI, Estado do Pernambuco.

19.0. DOS ANEXOS:

19.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelos de declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

OURICURI/PE, 20 de agosto de 2025.

Ivone de Medeiros Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Paulo Teogens Ferreira de Oliveira
Ordenador de Despesas
Fundo Geral

Ana Maria Parente de Brito
Ordenador de Despesas
Secretaria de Saúde

Helvia Alencar Coelho Vila Antunez
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Assistência Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 - DA AQUISIÇÃO/NECESSIDADE

3.1.1 - A necessidade da locação de veículos está pautada nas atividades de atendimento público, serviços administrativos, entre outros. A ausência de uma frota de veículos adequados comprometeria diretamente a eficiência e eficácia das atividades da secretaria, resultando em prejuízos significativos ao atendimento das demandas da população e ao cumprimento das obrigações administrativas da Prefeitura.

3.1.2 - A quantidade aqui prevista está baseada nas necessidades das unidades administrativas, tendo como referência licitações anteriores, a exemplo do Pregão nº 008/2023-SRP.

3.2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.2.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3.3 - DA DIVISÃO POR LOTES

3.3.1 - Tais itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração

gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

3.3.2 - Vale destacar ainda que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos serviços, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a contratação do serviço, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.3.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos serviços unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos serviços, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão prestados por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega/prestação do serviço, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

3.3.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição nas planilhas abaixo:



LOTE 01 – VEÍCULOS DE PEQUENO							
ITEM	DESCRIÇÃO	Forme de contratação	Qtde. de veículos	Qtde. unidade (diárias, mensal, km, hora)	VR. Unidade (diária, mensal, km, hora)	VR. Total do item mensal	VR. Global (12 meses)
1	Locação de VEÍCULO TIPO PASSEIO, com capacidade para transportar no mínimo 04 passageiros, 02 ou 04 portas, com ar-condicionado, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível gasolina e álcool por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social. CATSER25089	MENSAL	5	12	R\$ 7.857,93	R\$ 39.289,67	R\$ 471.476,06
2	Locação de VEÍCULO TIPO PASSEIO, com capacidade para transportar no mínimo 04 passageiros, 02 ou 04 portas, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Administração. CATSER4014	MENSAL	1	12	R\$ 3.859,97	R\$ 3.859,97	R\$ 46.319,67
3	Locação de veículo utilitário TIPO PASSEIO com capacidade para transportar no mínimo 4 passageiros, 02 ou 04 portas, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Produção Rural. CATSER4014	MENSAL	1	12	R\$ 3.859,97	R\$ 3.859,97	R\$ 46.319,67
4	Locação de veículo TIPO PASSEIO, com capacidade para transportar no mínimo 04 passageiros, 04 portas, com ar-condicionado, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível gasolina e álcool por conta da contratante e manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para execução de diversos serviços na zona rural e urbana do Município, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. CATSER25089	MENSAL	15	12	R\$ 7.857,93	R\$ 117.869,02	R\$ 1.414.428,18
5	Locação de Veículo TIPO PASSEIO, com capacidade para transportar no mínimo 06 passageiros, 04 portas, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda do Gabinete. CATSER4014	MENSAL	1	12	R\$ 5.218,93	R\$ 5.218,93	R\$ 62.627,21



6	Locação de veículo TIPO PASSEIO com capacidade para transportar no mínimo 04 (quatro) passageiros, 02 ou 04 portas, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos. CATSER4014	MENSAL	1	12	R\$ 3.859,97	R\$ 3.859,97	R\$ 46.319,67
7	Locação de veículo TIPO PASSEIO, com capacidade para transportar no mínimo 4 passageiros, 02 ou 04 portas, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível gasolina e álcool por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, por intermédio da Secretaria de Saúde CATSER4014	MENSAL	15	12	R\$ 3.859,97	R\$ 57.899,58	R\$ 694.794,98
8	Locação de veículo TIPO PASSEIO para transportar no mínimo 04(quatro) passageiros, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Transportes. CATSER4014	MENSAL	1	12	R\$ 3.859,97	R\$ 3.859,97	R\$ 46.319,67
TOTAL GERAL						R\$ 235.717,09	R\$ 2.828.605,10

LOTE 02 – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE							
ITEM	DESCRIÇÃO	Forma de contratação	Qtde de veículos	Qtde. unidade (diária, mensal, km, e hora)	VR unidade (diária, mensal, KM e hora)	VR total do item mensal	VR global (12 MESES)
1	Locação de VEÍCULO TIPO CAMINHONETA, equipado com carroceria, com capacidade para transportar no mínimo 01 tonelada, com ar-condicionado, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível, diesel por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social. CATSER 25089	MENSAL	2	12	R\$ 12.790,53	R\$ 25.581,07	R\$ 306.972,81
2	Locação veículo TIPO CAMINHONETA CARROCERIA ABERTA, com capacidade para 01 (um) tonelada, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Produção Rural CATSER 4014	MENSAL	1	12	R\$ 8.423,12	R\$ 8.423,12	R\$ 101.077,40



3	Locação de veículo UTILITÁRIO, com capacidade para transportar no mínimo 500 (quinhentos) quilos, 02 portas, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível gasolina e álcool por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. CATSER4014	MENSAL	1	12	R\$ 5.233,37	R\$ 5.233,37	R\$ 62.800,47
4	Locação de veículo utilitário TIPO CAMINHONETA, com capacidade para transportar no mínimo 01 (um) tonelada, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. CATSER4014	MENSAL	2	12	R\$ 8.423,12	R\$ 16.846,23	R\$ 202.154,79
5	Locação de veículo TIPO CAMINHONETA CARROCERIA ABERTA, com capacidade para 01 (um) tonelada, com ar-condicionado, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos. CATSER 25089	MENSAL	2	12	R\$ 12.790,53	R\$ 25.581,07	R\$ 306.972,81
6	Locação de veículo TIPO MINIVAN, com capacidade para transportar no mínimo 7 passageiros, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível, diesel, ou gasolina e álcool por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, por intermédio da Secretaria de Saúde CATSER4014	MENSAL	5	12	R\$ 5.342,16	R\$ 26.710,82	R\$ 320.529,82
7	Locação de veículo TIPO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA, com capacidade para 01 (um) tonelada, com ar-condicionado, para abastecimento e assistência mecânica, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Transportes. CATSER4014	MENSAL	1	12	R\$ 12.790,53	R\$ 12.790,53	R\$ 153.486,41
TOTAL GERAL						R\$ 121.166,21	R\$ 1.453.994,51

LOTE 03 – ÔNIBUS E VAN							
ITEM	DESCRIÇÃO	Forma de contratação	Qtde de veículos	Qtde unidade (diária, mensal, KM e hora)	VR unidade (diária, mensal, KM e hora)	VR total do item mensal	VALOR GLOBAL (12 MESES)



1	Locação de veículo TIPO ÔNIBUS com capacidade para 40 (quarenta) passageiros, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível diesel por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10 anos, para transporte de Ouricuri para cidade de Araripina – PE, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. CATSER4014	MENSAL	2	12	R\$ 19.366,15	R\$ 38.732,29	R\$ 464.787,49
2	Locação de veículo de passeio tipo VAN OU SIMILAR com capacidade para transportar no mínimo 16 passageiros, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de km, combustível diesel por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10, por intermédio da Secretaria de Saúde. CATSER4014	MENSAL	6	12	R\$ 12.433,94	R\$ 74.603,64	R\$ 895.243,72
3	Locação de veículo TIPO VAN OU SIMILAR, com capacidade para transportar no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros, SEM MOTORISTA, pagamento mensal, sem limite de quilometragem, combustível diesel por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. CATSER4014	MENSAL	8	12	R\$ 12.433,94	R\$ 99.471,52	R\$ 1.193.658,29
TOTAL GERAL						R\$ 212.807,46	R\$ 2.553.689,49

LOTE 04 – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE							
ITEM	DESCRIÇÃO	Forma de contratação	Qtde de veículos	Qtde. unidade (diária, mensal, KM e hora)	VR unidade (diária, mensal, KM e hora)	VR total do item mensal	VR global (12 MESES)
1	Locação de veículo TIPO CAMINHÃO PIPA, com carroceria com capacidade de 8000 litros, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível diesel por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10, para atender a demanda da Secretaria de Produção Rural. CATSER 25089	MENSAL	2	12	R\$ 21.433,81	R\$ 42.867,62	R\$ 514.411,41
2	Locação de Veículo TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, com capacidade de transportar no mínimo 04 toneladas, com ou sem ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10, para atender a demanda da Secretaria de Produção Rural. CATSER4014	MENSAL	1	12	R\$ 10.672,46	R\$ 10.672,46	R\$ 128.069,57



3	Locação de veículo TIPO CAMINHÃO BAÚ, com capacidade para transportar no mínimo 04 (quatro) toneladas, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta do contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10, para atender a demanda da Secretaria de Produção Rural. CATSER4014	MENSAL	1	12	R\$ 10.414,95	R\$ 10.414,95	R\$ 124.979,36
4	Locação de veículo TIPO CAMINHÃO PIPA, com capacidade para transportar no mínimo 8000 litros, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta do contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes CATSER4014	MENSAL	4	12	R\$ 15.298,72	R\$ 61.194,86	R\$ 734.338,36
5	Locação de veículo tipo CAMINHÃO BAÚ com capacidade para transportar no mínimo 04 toneladas, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. CATSER4014	MENSAL	2	12	R\$ 10.414,95	R\$ 20.829,89	R\$ 249.958,71
6	Locação de Veículo TIPO CAMINHÃO PIPA, com capacidade para transporta mínimo 8000 litros, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, e com idade mínima de 10, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos. CATSER 25089	MENSAL	1	12	R\$ 21.433,81	R\$ 21.433,81	R\$ 257.205,71
7	Locação de veículo TIPO CAMINHÃO PIPA, com capacidade para transportar no mínimo 8000 litros, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de km, combustível diesel por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10, para abastecimento de água potável nos postos de saúde dos povoados do município, por intermédio da Secretaria de Saúde. CATSER 25089	MENSAL	2	12	R\$ 21.433,81	R\$ 42.867,62	R\$ 514.411,41
TOTAL GERAL						R\$ 210.281,21	R\$ 2.523.374,52

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 9.359.663,62 (Nove milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, apurado através da média do valor das pesquisas de preços realizadas pelo Município de Parnamirim, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME N° 65/2021, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

4.2.1 - A escolha dos valores médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da média de preços apresentadas.

4.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços serão prestados as Secretarias Municipais de acordo com o calendário de atividades de eventos e escalas elaborados pela mesma.

5.2 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto do futuro contrato.

5.3 - Os veículos, utilizados para a execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e Seguro Obrigatório, sendo ainda mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, e somente podendo ser guiado por motorista/conductor devidamente habilitado.

5.4 - Registro e licença de operação junto à agência reguladora do estado do Pernambuco e demais licenças necessárias à execução dos serviços (quando for o caso).

5.5 - Os veículos deverão utilizar adesivos ou pintura com a devida caracterização do município de Ouricuri/PE.

5.6 - A CONTRATADA deverá cumprir com pontualidade e segurança os serviços relativos a serem executados, de acordo com os horários estabelecidos pelas Secretarias solicitantes.

5.7 - Os serviços serão prestados de forma contínua durante o exercício financeiro.

6 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

6.1 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da Infração.

7 - DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

7.1 - A CONTRATANTE abastecerá os veículos contratados durante o tempo da prestação dos serviços.

8 - DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

8.1 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza

dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar, o veículo em perfeitas condições de uso.

8.2 - As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior.

8.3 - As manutenções preventivas e corretivas abrangerão também a troca de pneus, bem como a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento, se for o caso.

9 - DOS REQUISITOS DOS MOTORISTAS/CONDUTORES

9.1 - Os motoristas/condutores dos veículos deverão satisfazer, em atendimento ao Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, exigindo-se, para tanto:

- a) Carteira de habilitação na categoria compatível com o veículo.
- b) Curso especializado de Motorista/Condutor de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN, conforme previsão do Inciso V do Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro. (quando for o caso)
- c) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos. (quando for o caso)
- d) Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses. (quando for o caso)

9.2 - Os motoristas utilizados na prestação dos serviços caracterizam força de trabalho acessória ao contrato, portanto, em nada deve ser comparado com terceirização de serviços de mão-de-obra, razão pela qual todas as adequações, escalas, horas extras, horário de almoço e eventuais revezamentos deve ser previsto e provisionado pela CONTRATADA.

9.3 - Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Parnamirim.

9.4 - Os motoristas deverão, ainda, observar as regras básicas de conduta:

- Observar a velocidade máxima da via onde está trafegando;
- Não fumar ao dirigir o veículo;
- Em hipótese alguma, ingerir bebida alcoólica quando em serviço;
- Não deixar o veículo desacompanhado ou sem a necessária vigilância;
- Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos;

- Ter zelo especial pelo veículo, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e de funcionamento;
- Ter sempre em seu poder a carteira nacional de habilitação e uma cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo.

10 - DOS REQUISITOS DOS VEÍCULOS

10.1 - Os veículos, quando destinados à condução coletiva intermunicipal de passageiros somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Pernambuco - DETRAN/PE, nos termos do Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, exigindo-se, para tanto:

- a) Registro como veículo de passageiros.
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.
- c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
- d) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- e) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- f) Registro e licença de operação junto à agência reguladora do estado do Pernambuco e demais licenças necessárias para a execução dos serviços. (quando for o caso)
- g) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

10.2 - A autorização e licença a que se refere o item deverão ser afixadas na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo, nos termos do Art. 137 do Código de Trânsito Brasileiro.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Os serviços objeto da contratação são classificados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de serviços aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

11.2 - A prestação dos serviços de locação de veículos é enquadrada como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades diárias e essenciais desempenhadas de forma permanentes ou prolongadas, conforme mais bem especificado nos tópicos a seguir:

11.2.1 - Justificativa Técnica para reconhecimento de serviços de locação de veículo como de Natureza Contínua:

11.2.1.1 - Conforme o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, serviços de natureza contínua são definidos como aqueles indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública e que não podem ser interrompidos sem causar prejuízos à continuidade das atividades administrativas ou à prestação de serviços essenciais à sociedade.

11.2.1.2 - A locação de veículos enquadra-se nessa definição pelos seguintes motivos técnicos:

I - Caráter Permanente e Regular: Os serviços têm a finalidade de garantir que os funcionários e colaboradores se desloquem de forma segura e eficiente para as atividades de maneira regular e sistemática, sempre que necessário. Essa regularidade e continuidade nas operações são características de um serviço contínuo.

II - Responsabilidade Administrativa Municipal: Nos municípios, a gestão dos transportes é uma responsabilidade direta da administração local, seja de forma direta (com a frota municipal) ou por meio de convênios com empresas privadas. Essa responsabilidade administrativa implica a organização e manutenção do transporte de maneira regular, de acordo com as necessidades da população. A continuidade do serviço, portanto, é uma exigência administrativa para que os munícipes não sejam prejudicados no acesso aos serviços junto às secretarias.

III - Interrupção de Serviço Como Impacto Social: A interrupção do transporte regular nos municípios pode gerar impactos negativos tanto para a população quanto para os funcionários e colaboradores. Isso poderia causar prejuízos imensuráveis à administração e interrupções nas atividades das secretarias, o que reforça a necessidade de o serviço ser contínuo, sem falhas ao longo do ano.

11.2.2 - Justificativa do prazo de vigência

11.2.2.1 - À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial das propostas a serem apresentadas pelos licitantes, e diante das especificidades do objeto, optamos que o contrato tenha prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

11.2.2.2 - Tal prazo de vigência é mais vantajoso para a Administração em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

I - **Ampliação da concorrência:** A contratação por este período torna o objeto a ser licitado mais atrativo, aumentando com isso o interesse dos possíveis licitantes pela competição;

II - Previsão legal do prazo superior à vigência de créditos orçamentários: A contratação prolongada, executada de forma contínua e caracterizada por atos reiterados, se faz necessária para que a prestação do serviço seja adequada à realidade. A razão da regra está cingida à inconveniência da paralisação das atividades que interessam à coletividade, o que colocaria em risco a satisfação do interesse público.

III - Previsão no contrato de cláusula rescisória: A vigência sugerida não impede a Administração Pública de extinguir o contrato. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 106, inciso III, 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.3 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

11.3.1 - A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

11.4 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

11.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo a empresa contratada a única responsável pelos veículos disponibilizados, assim como pelos motoristas/condutores, que serão funcionários de seus quadros, observada a legislação brasileira para a garantia de todos os direitos e deveres trabalhistas assegurados.

11.6 - Será exigida a garantia contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, estipulada em 5% (cinco por cento) do valor global da contratação.

12.6.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida serão especificadas na Minuta Contratual.

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Despesa	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
31	2000	2001	4.122.1001.2.7.0000	3.3.90.39.00

47	2000	2002	4.122.1001.2.122.0000	3.3.90.39.00
87	3000	3002	4.122.1001.1.103.0000	3.3.90.39.00
102	3000	3002	26.782.1123.3.60.0000	3.3.90.39.00
114	4000	4001	4.122.1005.2.305.0000	3.3.90.39.00
182	5000	5001	4.122.1001.2.16.0000	3.3.90.39.00
205	5000	5002	4.123.1001.2.124.0000	3.3.90.39.00
214	5000	5003	4.123.1001.2.125.0000	3.3.90.39.00
221	5000	5003	4.123.1001.2.126.0000	3.3.90.39.00
246	7000	7001	20.122.1015.2.97.0000	3.3.90.39.00
255	7000	7001	20.122.1015.2.150.0000	3.3.90.39.00
284	7000	7001	18.606.1015.2.315.0000	3.3.90.39.00
290	7000	7002	20.122.1015.2.95.0000	3.3.90.39.00
295	7000	7002	20.122.1015.2.96.0000	3.3.90.39.00
309	8000	8001	4.122.1016.2.106.0000	3.3.90.39.00
352	8000	8002	15.122.1019.2.152.0000	3.3.90.39.00
365	9000	9001	26.782.1021.2.156.0000	3.3.90.39.00
374	9000	9002	4.122.1021.2.157.0000	3.3.90.39.00
432	2000	2000	10.122.1033.1.145.0000	3.3.90.39.00
443	2000	2000	10.122.1033.2.158.0000	3.3.90.39.00
492	2000	2000	10.301.1034.2.163.0000	3.3.90.39.00
493	2000	2000	10.301.1034.2.163.0000	3.3.90.39.00
507	2000	2000	10.301.1034.2.166.0000	3.3.90.39.00
532	2000	2000	10.301.1034.2.324.0000	3.3.90.39.00
542	2000	2000	10.301.1034.2.175.0000	3.3.90.39.00
547	2000	2000	10.301.1034.2.182.0000	3.3.90.39.00
575	2000	2000	10.301.1034.2.171.0000	3.3.90.39.00
582	2000	2000	10.301.1034.2.172.0000	3.3.90.39.00
583	2000	2000	10.301.1034.2.172.0000	3.3.90.39.00
592	2000	2000	10.301.1034.2.176.0000	3.3.90.39.00
598	2000	2000	10.301.1034.2.177.0000	3.3.90.39.00
603	2000	2000	10.301.1034.2.178.0000	3.3.90.39.00

616	2000	2000	10.301.1034.2.181.0000	3.3.90.39.00
620	2000	2000	10.301.1034.2.221.0000	3.3.90.39.00
629	2000	2000	10.301.1034.2.226.0000	3.3.90.39.00
630	2000	2000	10.301.1034.2.226.0000	3.3.90.39.00
651	2000	2000	10.303.1037.2.189.0000	3.3.90.39.00
671	2000	2000	10.304.1036.2.307.0000	3.3.90.39.00
672	2000	2000	10.304.1036.2.307.0000	3.3.90.39.00
699	2000	2000	10.305.1036.2.308.0000	3.3.90.39.00
700	2000	2000	10.305.1036.2.308.0000	3.3.90.39.00
799	1000	1000	12.122.1002.2.15.0000	3.3.90.39.00
842	1000	1000	12.361.1002.2.292.0000	3.3.90.39.00
852	1000	1000	12.361.1002.2.294.0000	3.3.90.39.00
881	1000	1000	12.361.1002.2.304.0000	3.3.90.39.00
982	1000	1000	12.361.1003.2.75.0000	3.3.90.39.00
1006	1000	1000	12.361.1003.2.136.0000	3.3.90.39.00
1091	1000	1000	12.365.1003.1.149.0000	3.3.90.39.00
1100	1000	1000	12.366.1003.2.82.0000	3.3.90.39.00
705	3000	3000	8.122.1041.1.238.0000	3.3.90.39.00
722	3000	3000	8.122.1041.1.260.0000	3.3.90.39.00
777	3000	3000	8.244.1041.2.268.0000	3.3.90.39.00
827	3000	3000	8.244.1041.2.273.0000	3.3.90.39.00
869	3000	3000	8.244.1041.2.275.0000	3.3.90.39.00
882	3000	3000	8.244.1041.2.276.0000	3.3.90.39.00
894	3000	3000	8.244.1041.2.277.0000	3.3.90.39.00
903	3000	3000	8.244.1041.2.278.0000	3.3.90.39.00
909	3000	3000	8.244.1041.2.279.0000	3.3.90.39.00
914	3000	3000	8.244.1041.2.280.0000	3.3.90.39.00
922	3000	3000	8.244.1041.2.280.0000	3.3.90.39.00
923	3000	3000	8.244.1041.2.280.0000	3.3.90.39.00
985	3000	3000	8.244.1041.2.323.0000	3.3.90.39.00

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Preço

14.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 9.359.663,62 (Nove milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)**.

14.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14.2 - Forma de Pagamento

14.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Prazo de Pagamento

14.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4 - Condições de Pagamento

14.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

14.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 614 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

14.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.11 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3 - Realizar os serviços de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias Solicitantes, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, devendo os mesmos serem executados na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de serviços, sendo as despesas com o transporte de sua responsabilidade;

15.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização e/ou entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.5 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

15.6 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços;

15.7 - Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o mesmo vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou preventiva;

15.8 - Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, os veículos utilizado para prestação dos serviços;

15.9 - Disponibilizar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, pintura, segurança e higiene interna;

15.10 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

15.11 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.12 - Providenciar a substituição de qualquer veículo envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

15.13 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade;

15.14 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

15.15 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos locados, bem como fornecer a contratante a documentação correspondente atualizada, quando for o caso;

15.16 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.17 - Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da Infração;

15.18 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.19 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.20 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.21 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.22 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.23 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.24 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15.25 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.26 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.7015, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

15.27 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.28 - Disponibilizar os veículos, utilizados para a execução dos serviços, deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), além de comprovação e atualização de eventuais Licenças do DETRAN, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e Seguro Obrigatório, sendo ainda mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

15.29 - Prestar os serviços de forma contínua durante o exercício financeiro, de acordo com a necessidade e as determinações da Secretarias municipais.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o futuro contrato, com atendimento ao prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

16.2 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado;

16.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.4 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

16.5 - Arcar com as despesas referentes ao abastecimento de combustível dos veículos durante o tempo da prestação dos serviços;

16.6 - Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis;

16.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada;

16.8 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

16.9 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

16.10 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.11 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

16.12 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

16.12.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

16.13 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

16.14 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - DAS PROIBIÇÕES

17.1 - É vedado à CONTRATADA transportar pessoas que não sejam autorizadas pela CONTRATANTE.

17.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

17.3 - É vedado o transporte de pessoas, fora do horário, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal solicitante.

17.4 - É vedada, sob qualquer hipótese, a subcontratação dos serviços, sendo a empresa contratada a única responsável pelos veículos disponibilizados, assim como pelos motoristas/condutores, que serão funcionários de seus quadros, observada a legislação brasileira para a garantia de todos os direitos e deveres trabalhistas assegurados.

18 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.7.1 - A gestão e fiscalização do contrato será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias a fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

18.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica CONTRATADA, com as atribuições de subsidiar ou assistir o gestor do contrato, de acordo com estabelecido no art. 118 da lei 14.133 de 2021.

18.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

18.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.8 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.8.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.8.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

18.8.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.8.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.9 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.10 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.10.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.11 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.11.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.11.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao

seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.11.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.12 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

18.13 - A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

18.13.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

19 - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

19.1 - As exigências editalícias deverão restringir-se ao mínimo necessário para garantir a adequada execução do objeto, em conformidade com os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, resguardando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A formulação dos critérios observará os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes normativas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

19.1.1. A empresa licitante deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, social e qualificação econômico-financeira, conforme os artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021;

19.1.2. Será exigida comprovação de aptidão técnica, mediante atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem fornecimento anterior de bens com características semelhantes ao objeto da licitação;

19.1.3. A contratada deverá atender integralmente às ordens de fornecimento durante a vigência contratual, inclusive com possibilidade de fornecimento adicional mediante termo aditivo, se houver disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

19.1.4. A contratada deve apresentar para fins de qualificação econômico-financeira, capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, tendo em vista a necessidade de comprovar

a capacidade econômica da empresa de executar o contrato, tendo em vista se tratar de contrato que demanda vultosa quantia em veículos.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, conforme rege a lei federal 14.133 de 2021 e suas alterações, ficando por esse termo, proibido exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

20.2 - Poderá o Município de Ouricuri/PE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

20.3 - O Município de Ouricuri/PE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

20.4 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

20.5 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

20.6 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7 - Salientamos que, se alguma situação, não prevista neste Instrumento, ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

21 - DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ouricuri/PE, 11 de agosto de 2025.



Ivone de Medeiros Lima

Ordenador de Despesas
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ana Maria Parente de Brito

Ordenador de Despesas
Secretaria de Saúde

Paulo Teogens Ferreira de Oliveira

Ordenador de Despesas
Fundo Geral

Helvia Alencar Coelho Vila Antunez

Ordenadora de Despesas
Secretaria de Assistência Social

Demonstração dos Cálculos e Insumos inseridos nas composições com seus respectivos Referenciais de Preços

Apresentamos abaixo uma demonstração de como os insumos inseridos nas composições de custos, os cálculos efetuados e a fonte de pesquisa, porém vale salientar a existência na própria composição de custos das formula de como os cálculos foram trabalhados. Informamos que estamos anexando os referenciais de custos utilizados como insumo para que haja uma maior clareza e compreensão.

1) Depreciação

Os cálculos da depreciação de acordo com os índices da Receita Federal, o qual estabelecer taxa de depreciação 20% para veículos e 10% para os equipamentos, sobre o valor residual do veículo.

2) Remuneração do capital investido

Para cálculo do capital investido utilizamos uma taxa de 14,75 % sobre o valor do veículo anual, dividido pela quantidade de meses para achar o valor mensal. A fonte de Pesquisa foi o SELIC - Banco Central do Brasil

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j$$

k = % residual
n = vida útil (anos)
j = juros (ao ano)

3) Licenciamento e Seguro

IPVA – as taxas IPVA de acordo com Detran /PE são as seguintes:

Caminhões 1 %, micro-ônibus e vans e veículos de passeio 2,4% e - sobre o valor do veículo

Licenciamento Anual – De acordo com o Detran/PE.

Seguro veicular – utilizamos uma alíquota de 5% sobre o valor do veículo.

4) Lubrificantes / Cater

O valor do lubrificante foi através de pesquisa de mercado no Site Mercado Livre

Calculamos o valor dos lubrificantes da seguinte forma:

Preço lubrificante / dividido pela quantidade de km para troca x capacidade de cater.

Quilometragem de Lubrificante	10.000,00
-------------------------------	-----------

5) Pneus e rodagem dos pneus.

Os valores dos pneus foram através de pesquisa de mercado pagina Mercado Livre, e a quantidade de pneus de acordo com o porte do veículo.

Percurso Mensal Estimado P/ os Veículos	5.000,00
---	----------

6) Manutenção

O valor da manutenção, utilizar um percentual até 15% sobre o valor do veículo, dividido por uma estimativa de km durante a vida útil, para realização de uma Manutenção Periódica.

7) BDI

O BDI máximo apresentado, conforme planilha abaixo conforme o ACORDAO N 2622/2013 – TCU.

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,11%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		24,86%

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	0,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		3,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,11%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		18,38%

8) Veículos base de calculo

Os veículos Utilizados nas Composições de Custos foram utilizados através de pesquisa nas Páginas da Tabela Fipe, Mercado Livre e OLX, servindo apenas para Cálculo das Composições de Custos.

Lagoa do Ouro, 07 de agosto de 2025

F C LOURENÇO PROJETO
DE ENGENHARIA CIVIL
LTDA

Assinado de forma digital por F
C LOURENÇO PROJETO DE
ENGENHARIA CIVIL LTDA
Dados: 2025.08.07 14:37:10
-03'00'

Ramos e Lourenço Projeto de Engenharia LTDA
CNPJ: 32.312.813/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE			
PLANILHA GERAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	LOTE 1	R\$ 235.717,09	R\$ 2.828.605,10
2	LOTE2	R\$ 121.166,21	R\$ 1.453.994,51
3	LOTE 3	R\$ 212.807,46	R\$ 2.553.689,49
4	LOTE 4	R\$ 210.281,21	R\$ 2.523.374,52
TOTAL GERAL		R\$ 779.971,97	R\$ 9.359.663,62

F C LOURENCO
 PROJETO DE
 ENGENHARIA
 CIVIL LTDA

Assinado de forma
 digital por F C
 LOURENCO PROJETO DE
 ENGENHARIA CIVIL LTDA
 Dados: 2025.08.07
 13:50:34 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI							
OBJETO:							
PLANILHA GERAL							
LOTE 01 – VEÍCULOS DE PEQUENO							
ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANTIDADE UNIDADE (DIÁRIA, MENSAL, KM E HORA)	VALOR UNIDADE (DIÁRIA, MENSAL, KM E HORA)	VALOR TOTAL DO ITEM MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	Locação de VEÍCULO TIPO PASSEIO, com capacidade para transportar no mínimo 04 passageiros, 02 ou 04 portas, com ar-condicionado, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível gasolina e álcool por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.	MENSAL	5	12	R\$ 7.857,93	R\$ 39.289,67	R\$ 471.476,06
2	Locação de VEÍCULO TIPO PASSEIO, com capacidade para transportar no mínimo 04 passageiros, 02 ou 04 portas, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Administração.	MENSAL	1	12	R\$ 3.859,97	R\$ 3.859,97	R\$ 46.319,67
3	Locação de veículo utilitário TIPO PASSEIO com capacidade para transportar no mínimo 4 passageiros, 02 ou 04 portas, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Produção Rural.	MENSAL	1	12	R\$ 3.859,97	R\$ 3.859,97	R\$ 46.319,67
4	Locação de veículo TIPO PASSEIO, com capacidade para transportar no mínimo 04 passageiros, 04 portas, com ar condicionado, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível gasolina e álcool por conta da contratante e manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para execução de diversos serviços na zona rural e urbana do Município, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	MENSAL	15	12	R\$ 7.857,93	R\$ 117.869,02	R\$ 1.414.428,18
5	Locação de Veículo TIPO PASSEIO, com capacidade para transportar no mínimo 06 passageiros, 04 portas, com ar condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda do Gabinete.	MENSAL	1	12	R\$ 5.218,93	R\$ 5.218,93	R\$ 62.627,21
6	Locação de veículo TIPO PASSEIO com capacidade para transportar no mínimo 04 (quatro) passageiros, 02 ou 04 portas, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos.	MENSAL	1	12	R\$ 3.859,97	R\$ 3.859,97	R\$ 46.319,67
7	Locação de veículo TIPO PASSEIO, com capacidade para transportar no mínimo 4 passageiros, 02 ou 04 portas, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível gasolina e álcool por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, por intermédio da Secretaria de Saúde	MENSAL	15	12	R\$ 3.859,97	R\$ 57.899,58	R\$ 694.794,98
8	Locação de veículo TIPO PASSEIO para transportar no mínimo 04(quatro) passageiros, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Transportes.	MENSAL	1	12	R\$ 3.859,97	R\$ 3.859,97	R\$ 46.319,67
TOTAL GERAL						R\$ 235.717,09	R\$ 2.828.605,10

F C LOURENCO
PROJETO DE
ENGENHARIA CIVIL
LTDA

Assinado de forma digital
por F C LOURENCO PROJETO
DE ENGENHARIA CIVIL LTDA
Dados: 2025.08.07 13:50:55
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI								
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE MEDIO PORTE								
PLANILHA GERAL								
LOTE 02 – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE								
ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANTIDADE UNIDADE (DIÁRIA, MENSAL, KM E HORA)	VALOR UNIDADE (DIÁRIA, MENSAL, KM E HORA)	VALOR UNITARIO DO ITEM MENSAL	VALOR TOTAL DO ITEM MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	Locação de VEÍCULO TIPO CAMINHONETA, equipado com carroceria, com capacidade para transportar no mínimo 01 tonelada, com ar condicionado, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustiveldiesel por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.	MENSAL	2	12	R\$ 12.790,53	R\$ 12.790,53	R\$ 25.581,07	R\$ 306.972,81
2	Locação veículo TIPO CAMINHONETA CARROCERIA ABERTA, com capacidade para 01 (um) tonelada, com ar condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal, sem limite de quilometragem,combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Produção Rural	MENSAL	1	12	R\$ 8.423,12	R\$ 8.423,12	R\$ 8.423,12	R\$ 101.077,40
3	Locação de veículo UTILITÁRIO, com capacidade para transportar no mínimo 500 (quinhentos) quilos, 02 portas, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível gasolina e álcool por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	MENSAL	1	12	R\$ 5.233,37	R\$ 5.233,37	R\$ 5.233,37	R\$ 62.800,47
4	Locação de veículo utilitário TIPO CAMINHONETA, com capacidade para transportar no mínimo 01 (um) tonelada, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	MENSAL	2	12	R\$ 8.423,12	R\$ 8.423,12	R\$ 16.846,23	R\$ 202.154,79
5	Locação de veículo TIPO CAMINHONETA CARROCERIA ABERTA, com capacidade para 01 (um) tonelada, com ar condicionado, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos.	MENSAL	2	12	R\$ 12.790,53	R\$ 12.790,53	R\$ 25.581,07	R\$ 306.972,81
6	Locação de veículo TIPO MINIVAN, com capacidade para transportar no mínimo 7 passageiros, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível, diesel, ou gasolina e álcool por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, por intermédio da Secretaria de Saúde	MENSAL	5	12	R\$ 5.342,16	R\$ 5.342,16	R\$ 26.710,82	R\$ 320.529,82
7	Locação de veículoTIPO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA, com capacidade para 01 (um) tonelada, com ar condicionado, para abastecimento e assistência mecânica, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem combustivel por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Transportes.	MENSAL	1	12	R\$ 12.790,53	R\$ 12.790,53	R\$ 12.790,53	R\$ 153.486,41
TOTAL GERAL							R\$ 121.166,21	R\$ 1.453.994,51

F C LOURENCO
PROJETO DE
ENGENHARIA CIVIL
LTDA

Assinado de forma digital por
F C LOURENCO PROJETO DE
ENGENHARIA CIVIL LTDA
Dados: 2025.08.07 13:51:13
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI								
OBJETO: LOCAÇÃO DE ONIBUS E VANS								
PLANILHA GERAL								
LOTE 03 – ÔNIBUS E VAN								
ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANTIDADE UNIDADE (DIÁRIA, MENSAL, KM E HORA)	VALOR UNIDADE (DIÁRIA, MENSAL, KM E HORA)	VALOR UNITARIO DO ITEM MENSAL	VALOR TOTAL DO ITEM MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	Locação de veículo TIPO ÔNIBUS com capacidade para 40 (quarenta) passageiros, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível diesel por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10 anos, para transporte de Ouricuri para cidade de Araripina – PE, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	MENSAL	2	12	R\$ 19.366,15	R\$ 19.366,15	R\$ 38.732,29	R\$ 464.787,49
2	Locação de veículo de passeio tipo VAN OU SIMILAR com capacidade para transportar no mínimo 16 passageiros, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de km, combustível diesel por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10, por intermédio da Secretaria de Saúde.	MENSAL	6	12	R\$ 12.433,94	R\$ 12.433,94	R\$ 74.603,64	R\$ 895.243,72
3	Locação de veículo TIPO VAN OU SIMILAR, com capacidade para transportar no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros, SEM MOTORISTA, pagamento mensal, sem limite de quilometragem, combustível diesel por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	MENSAL	8	12	R\$ 12.433,94	R\$ 12.433,94	R\$ 99.471,52	R\$ 1.193.658,29
TOTAL GERAL							R\$ 212.807,46	R\$ 2.553.689,49

F C LOURENCO
PROJETO DE
ENGENHARIA
CIVIL LTDA

Assinado de forma digital
 por F C LOURENCO
 PROJETO DE ENGENHARIA
 CIVIL LTDA
 Dados: 2025.08.07
 13:51:31 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI								
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE								
PLANILHA GERAL								
LOTE 04 – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE								
ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANTIDADE UNIDADE (DIÁRIA, MENSAL, KM E HORA)	VALOR UNIDADE (DIÁRIA, MENSAL, KM E HORA)	VALOR UNITARIO DO ITEM MENSAL	VALOR TOTAL DO ITEM MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	Locação de veículo TIPO CAMINHÃO PIPA, com carroceria com capacidade de 8000 litros, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível diesel por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10, para atender a demanda da Secretaria de Produção Rural.	MENSAL	2	12	R\$ 21.433,81	R\$ 21.433,81	R\$ 42.867,62	R\$ 514.411,41
2	Locação de Veículo TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, com capacidade de transportar no mínimo 04 toneladas, com ou sem ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10, para atender a demanda da Secretaria de Produção Rural.	MENSAL	1	12	R\$ 10.672,46	R\$ 10.672,46	R\$ 10.672,46	R\$ 128.069,57
3	Locação de veículo TIPO CAMINHÃO BAÚ, com capacidade para transportar no mínimo 04 (quatro) toneladas, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10, para atender a demanda da Secretaria de Produção Rural.	MENSAL	1	12	R\$ 10.414,95	R\$ 10.414,95	R\$ 10.414,95	R\$ 124.979,36
4	Locação de veículo TIPO CAMINHÃO PIPA, com capacidade para transportar no mínimo 8000 litros, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta do contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	MENSAL	4	12	R\$ 15.298,72	R\$ 15.298,72	R\$ 61.194,86	R\$ 734.338,36
5	Locação de veículo tipo CAMINHÃO BAÚ com capacidade para transportar no mínimo 04 toneladas, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	MENSAL	2	12	R\$ 10.414,95	R\$ 10.414,95	R\$ 20.829,89	R\$ 249.958,71
6	Locação de Veículo TIPO CAMINHÃO PIPA, com capacidade para transportar mínimo 8000 litros, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, e com idade mínima de 10, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos.	MENSAL	1	12	R\$ 21.433,81	R\$ 21.433,81	R\$ 21.433,81	R\$ 257.205,71

7	Locação de veículo TIPO CAMINHÃO PIPA, com capacidade para transportar no mínimo 8000 litros, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de km,combustível diesel por conta da contratante ,manutenção por conta da contratada e com idade minima de 10, para abastecimento de água potável nos postos de saúde dos povoados do município, por intermédio da Secretaria de Saúde.	MENSAL	2	12	R\$ 21.433,81	R\$ 21.433,81	R\$ 42.867,62	R\$ 514.411,41
TOTAL GERAL							R\$ 210.281,21	R\$ 2.523.374,52

F C LOURENCO
PROJETO DE
ENGENHARIA
CIVIL LTDA

Assinado de forma
digital por F C
LOURENCO PROJETO DE
ENGENHARIA CIVIL
LTDA
Dados: 2025.08.07
13:51:49 -03'00'

Locação de VEÍCULO TIPO PASSEIO, com capacidade para transportar no mínimo 04 passageiros, 02 ou 04 portas, com ar-condicionado, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível gasolina e álcool por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.

BASE DE CALCULO VEICULO: Volkswagen Polo 1.0 Flex 12V 5p

ANO:2020

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	1,00	1.840,39	1.840,39	
			R\$ 1.840,39	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	1.288,27	3.128,66	
		Sub-total	R\$ 3.128,66	(R\$)
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)				R\$ 3.128,66 (R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	64.193,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	12.838,60	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	4,10	(R\$)
Valor depreciado	10.270,88	(R\$)
Depreciação Mensal	855,91	(R\$/mês)
Para todas os veículos	855,91	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	64.193,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	536,55	(R\$)
Para todas os veículos	536,55	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	64.193,00	(R\$)
Seguro total	3.209,65	(R\$/ano)
IPVA	1.540,63	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 4.924,95	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c R\$ 410,41 (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	64.193,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 1,93	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 802,41	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Prego do Combustível	5,91	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal		(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

Custo Mensal - item f R\$ 0,00

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	1.991,76	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilômetros Rodados por mês	0,05	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 248,97**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

10%

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 80,24	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	31,20	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	33,25	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	68,15	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	38,78	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0419	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	209,41	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	20,94	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	230,35	
Para todas os veículos	R\$ 230,35	

Custo Mensal - item h **R\$ 310,59** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) R\$ 559,56 (R\$)

FORMULA DO BDI/LDI CONFORME ACORDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,11%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		24,86%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI R\$ 6.293,50 (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI R\$ 7.857,93 (/mês)

Locação de VEÍCULO TIPO PASSEIO, com capacidade para transportar no mínimo 04 passageiros, 02 ou 04 portas, com ar-condicionado, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível gasolina e álcool por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.

BASE DE CALCULO VEICULO: Volkswagen Polo 1.0 Flex 12V 5p

ANO:2020

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	0,00	1.840,39	-	
			R\$ 0,00	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	-	-	
		Sub-total	R\$ 0,00	(R\$)
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)			R\$ 0,00	(R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	64.193,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	12.838,60	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	4,10	(R\$)
Valor depreciado	10.270,88	(R\$)
Depreciação Mensal	855,91	(R\$/mês)
Para todas os veículos	855,91	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	64.193,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	536,55	(R\$)
Para todas os veículos	536,55	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	64.193,00	(R\$)
Seguro total	3.209,65	(R\$/ano)
IPVA	1.540,63	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 4.924,95	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c R\$ 410,41 (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	64.193,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	6.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 1,60	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 802,41	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,91	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal		(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

Custo Mensal - item f R\$ 0,00

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	1.991,76	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	6.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilômetros Rodados por mês	0,05	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 298,76**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

10%

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 80,24	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	31,20	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	33,25	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	68,15	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	38,78	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0419	(R\$/Km)
Percurso Mensal	6.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	251,29	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	25,13	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	276,42	
Para todas os veículos	R\$ 276,42	

Custo Mensal - item h **R\$ 356,66** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **655,43** (R\$)

FORMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	0,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		3,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,11%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		18,38%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 3.260,70** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 3.859,97** (/mês)

Locação de VEÍCULO TIPO PASSEIO, com capacidade para transportar no mínimo 04 passageiros, 02 ou 04 portas, com ar-condicionado, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível gasolina e álcool por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.

BASE DE CALCULO VEICULO: Volkswagen Polo 1.0 Flex 12V 5p

ANO:2020

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	0,00	1.840,39	-	
			R\$ 0,00	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	-	-	
		Sub-total	R\$ 0,00	(R\$)
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)			R\$ 0,00	(R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veiculo chassi	64.193,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	12.838,60	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	4,10	(R\$)
Valor depreciado	10.270,88	(R\$)
Depreciação Mensal	855,91	(R\$/mês)
Para todas os veiculos	855,91	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	64.193,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	536,55	(R\$)
Para todas os veiculos	536,55	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	64.193,00	(R\$)
Seguro total	3.209,65	(R\$/ano)
IPVA	1.540,63	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 4.924,95	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c R\$ 410,41 (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	64.193,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	6.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 1,60	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 802,41	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,91	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal		(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

Custo Mensal - item f R\$ 0,00

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	1.991,76	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	6.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilômetros Rodados por mês	0,05	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 298,76**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

10%

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 80,24	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	31,20	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	33,25	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	68,15	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	38,78	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0419	(R\$/Km)
Percurso Mensal	6.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	251,29	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	25,13	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	276,42	
Para todas os veículos	R\$ 276,42	

Custo Mensal - item h **R\$ 356,66** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) 655,43 (R\$)

FORMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	0,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		3,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,11%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		18,38%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI R\$ 3.260,70 (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI R\$ 3.859,97 (/mês)

Locação de VEÍCULO TIPO PASSEIO, com capacidade para transportar no mínimo 04 passageiros, 02 ou 04 portas, com ar-condicionado, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível gasolina e álcool por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.

BASE DE CALCULO VEICULO: Volkswagen Polo 1.0 Flex 12V 5p

ANO:2020

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	1,00	1.840,39	1.840,39	
			R\$ 1.840,39	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	1.288,27	3.128,66	
		Sub-total	R\$ 3.128,66	(R\$)
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)			R\$ 3.128,66	(R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	64.193,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	12.838,60	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	4,10	(R\$)
Valor depreciado	10.270,88	(R\$)
Depreciação Mensal	855,91	(R\$/mês)
Para todas os veículos	855,91	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	64.193,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	536,55	(R\$)
Para todas os veículos	536,55	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	64.193,00	(R\$)
Seguro total	3.209,65	(R\$/ano)
IPVA	1.540,63	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 4.924,95	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c **R\$ 410,41** (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	64.193,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 1,93	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 802,41	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,91	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal		(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

Custo Mensal - item f **R\$ 0,00**

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	1.991,76	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilômetros Rodados por mês	0,05	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 248,97**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

10%

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 80,24	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	31,20	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	33,25	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	68,15	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	38,78	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0419	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	209,41	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	20,94	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	230,35	
Para todas os veículos	R\$ 230,35	

Custo Mensal - item h **R\$ 310,59** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) R\$ 559,56 (R\$)

FORMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,11%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		24,86%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI R\$ 6.293,50 (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI R\$ 7.857,93 (/mês)

Locação de Veículo TIPO PASSEIO, com capacidade para transportar no mínimo 06 passageiros, 04 portas, com ar condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda do Gabinete.

BASE DE CALCULO VEICULO: Jeep COMPASS SPORT 2.0 4x2 Flex 16V Aut.

ANO:2020

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	0,00	1.840,39	-	
			R\$ 0,00	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	-	-	
		Sub-total	R\$ 0,00	(R\$)
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)			R\$ 0,00	(R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veiculo chassi	94.087,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	18.817,40	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	6,01	(R\$)
Valor depreciado	15.053,92	(R\$)
Depreciação Mensal	1.254,49	(R\$/mês)
Para todas os veiculos	1.254,49	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j$, onde:	
k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	94.087,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	786,41	(R\$)
Para todas os veiculos	786,41	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)

Nº de Veiculos	1,00	(ud)
Valor do chassi	94.087,00	(R\$)
Seguro total	4.704,35	(R\$/ano)
IPVA	2.258,09	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 7.137,11	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c R\$ 594,76 (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	94.087,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 2,82	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 1.176,09	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veiculos	1,00	
Preço do Combustível	5,91	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	-	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

Custo Mensal - item f R\$ 0,00

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	1.991,76	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilômetros Rodados por mês	0,05	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 248,97**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

10%

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 117,61	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	31,20	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	33,25	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	68,15	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	38,78	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0419	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	209,41	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	20,94	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	230,35	
Para todas os veículos	R\$ 230,35	

Custo Mensal - item h **R\$ 347,96** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) 596,93 (R\$)

FORMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	0,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		3,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,11%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		18,38%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI R\$ 4.408,68 (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI R\$ 5.218,93 (/mês)

Locação de veículo TIPO PASSEIO com capacidade para transportar no mínimo 04 (quatro) passageiros, 02 ou 04 portas, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos.

BASE DE CALCULO VEICULO: Volkswagen Polo 1.0 Flex 12V 5p

ANO:2020

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	0,00	1.840,39	-	
			R\$ 0,00	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	-	-	
		Sub-total	R\$ 0,00	(R\$)
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)			R\$ 0,00	(R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	64.193,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	12.838,60	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	4,10	(R\$)
Valor depreciado	10.270,88	(R\$)
Depreciação Mensal	855,91	(R\$/mês)
Para todas os veículos	855,91	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	64.193,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	536,55	(R\$)
Para todas os veículos	536,55	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	64.193,00	(R\$)
Seguro total	3.209,65	(R\$/ano)
IPVA	1.540,63	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 4.924,95	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c R\$ 410,41 (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	64.193,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	6.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 1,60	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 802,41	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,91	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal		(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

Custo Mensal - item f R\$ 0,00

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	1.991,76	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	6.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilômetros Rodados por mês	0,05	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 298,76**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

10%

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 80,24	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	31,20	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	33,25	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	68,15	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	38,78	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0419	(R\$/Km)
Percurso Mensal	6.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	251,29	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	25,13	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	276,42	
Para todas os veículos	R\$ 276,42	

Custo Mensal - item h **R\$ 356,66** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **655,43** (R\$)

FORMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	0,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		3,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,11%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		18,38%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 3.260,70** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 3.859,97** (/mês)

Locação de veículo TIPO PASSEIO, com capacidade para transportar no mínimo 4 passageiros, 02 ou 04 portas, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível gasolina e álcool por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, por intermédio da Secretaria de Saúde

BASE DE CALCULO VEICULO: Volkswagen Polo 1.0 Flex 12V 5p

ANO:2020

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
	Motorista	0,00	1.840,39	
			R\$ 0,00	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
	Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	-	
Sub-total			R\$ 0,00	(R\$)
TOTAL MENSAL			R\$ 0,00	(R\$)
(mão de obra direta)				

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veiculo chassi	64.193,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	12.838,60	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	4,10	(R\$)
Valor depreciado	10.270,88	(R\$)
Depreciação Mensal	855,91	(R\$/mês)
Para todas os veiculos	855,91	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j$, onde:	
k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	64.193,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	536,55	(R\$)
Para todas os veiculos	536,55	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	64.193,00	(R\$)
Seguro total	3.209,65	(R\$/ano)
IPVA	1.540,63	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 4.924,95	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c R\$ 410,41 (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	64.193,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	6.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 1,60	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 802,41	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,91	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal		(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

Custo Mensal - item f R\$ 0,00

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	1.991,76	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	6.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilômetros Rodados por mês	0,05	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 298,76**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

10%

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 80,24	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	31,20	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	33,25	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	68,15	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	38,78	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0419	(R\$/Km)
Percurso Mensal	6.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	251,29	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	25,13	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	276,42	
Para todas os veículos	R\$ 276,42	

Custo Mensal - item h **R\$ 356,66** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) 655,43 (R\$)

FORMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	0,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		3,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,11%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		18,38%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI R\$ 3.260,70 (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI R\$ 3.859,97 (/mês)

Locação de VEÍCULO TIPO PASSEIO, com capacidade para transportar no mínimo 04 passageiros, 02 ou 04 portas, com ar-condicionado, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível gasolina e álcool por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.

BASE DE CALCULO VEICULO: Volkswagen Polo 1.0 Flex 12V 5p

ANO:2020

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	0,00	1.840,39	-	
			R\$ 0,00	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	-	-	
		Sub-total	R\$ 0,00	(R\$)
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)			R\$ 0,00	(R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veiculo chassi	64.193,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	12.838,60	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	4,10	(R\$)
Valor depreciado	10.270,88	(R\$)
Depreciação Mensal	855,91	(R\$/mês)
Para todas os veiculos	855,91	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	64.193,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	536,55	(R\$)
Para todas os veiculos	536,55	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	64.193,00	(R\$)
Seguro total	3.209,65	(R\$/ano)
IPVA	1.540,63	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 4.924,95	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c R\$ 410,41 (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	64.193,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	6.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 1,60	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 802,41	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,91	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal		(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

Custo Mensal - item f R\$ 0,00

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	1.991,76	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	6.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilômetros Rodados por mês	0,05	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 298,76**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

10%

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 80,24	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	31,20	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	33,25	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	68,15	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	38,78	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0419	(R\$/Km)
Percurso Mensal	6.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	251,29	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	25,13	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	276,42	
Para todas os veículos	R\$ 276,42	

Custo Mensal - item h **R\$ 356,66** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) 655,43 (R\$)

FORMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	0,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		3,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,11%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		18,38%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI R\$ 3.260,70 (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI R\$ 3.859,97 (/mês)

Locação de VEÍCULO TIPO CAMINHONETA, equipado com carroceria, com capacidade para transportar no mínimo 01 tonelada, com ar condicionado, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustiveldiesel por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade minima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.

BASE DE CALCULO VEICULO: Chevrolet S10 Pick-Up LT 2.8 TDI 4x4 CD Diesel

ANO:2020

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	1,00	1.840,39	1.840,39	
			R\$ 1.840,39	(R\$)

Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	1.288,27	3.128,66	
		Sub-total	R\$ 3.128,66	(R\$)

TOTAL MENSAL (mão de obra direta)	R\$ 3.128,66	(R\$)
---	---------------------	-------

a) Depreciação:

Serão considerarados valores residuais de 20%

		20%	
Nº de Veiculos		1,00	(ud)
Valor Médio do Veiculo chassi		143.877,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento		5,00	(anos)
Valor residual		28.775,40	(R\$)
Horas trabalhadas por ano		2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas		9,19	(R\$)
Valor depreciado		23.020,32	(R\$)
Depreciação Mensal		1.918,36	(R\$/mês)
Para todas os veiculos		1.918,36	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	143.877,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	1.202,57	(R\$)
Para todas os veiculos	1.202,57	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)

Nº de Veiculos		1,00	(ud)
Valor do chassi		143.877,00	(R\$)
Seguro total	5,0%	7.193,85	(R\$/ano)
IPVA	2,4%	3.453,05	(R\$/ano)
Custo unitário		R\$ 10.821,57	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c R\$ 901,80 (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veiculos		1,00	(ud)
Valor do veículo		167.150,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento		5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção		0,15	
Percurso Médio Mensal		5.000,00	(km/mês)
Custo unitário		R\$ 5,01	(R\$)
Custo Mensal		R\$ 2.089,38	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veiculos		1,00	
Preço do Combustível		5,91	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal		-	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel		2,40	(Km/l)
Custo unitário		-	(R\$)

Custo Mensal - item f R\$ 0,00

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	4.511,36	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km)
Quilometros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilometros Rodados por mês	0,11	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 563,92**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 208,94	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	31,20	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	33,35	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	68,15	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	38,78	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0419	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	209,49	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	20,95	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	230,44	
Para todas os veículos	R\$ 230,44	

Custo Mensal - item h **R\$ 439,38** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **1.003,30** (R\$)

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,11%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		24,86%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 10.244,06** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 12.790,53** (/mês)

Locação veículo TIPO CAMINHONETA CARROCERIA ABERTA, com capacidade para 01 (um) tonelada, com ar condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal, sem limite de quilometragem,combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade minima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Produção Rural

BASE DE CALCULO VEICULO: Chevrolet S10 Pick-Up LT 2.8 TDI 4x4 CD Diesel

ANO:2020

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	0,00	1.840,39	-	
			R\$ 0,00	(R\$)

Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	-	-	
		Sub-total	R\$ 0,00	(R\$)

	TOTAL MENSAL (mão de obra direta)	R\$ 0,00	(R\$)
--	---	-----------------	-------

a) Depreciação:

Serão considerarados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	143.877,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	28.775,40	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	9,19	(R\$)
Valor depreciado	23.020,32	(R\$)
Depreciação Mensal	1.918,36	(R\$/mês)
Para todas os veículos	1.918,36	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	143.877,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	1.202,57	(R\$)
Para todas os veículos	1.202,57	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	143.877,00	(R\$)
Seguro total	7.193,85	(R\$/ano)
IPVA	3.453,05	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 10.821,57	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c **R\$ 901,80** (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	167.150,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 5,01	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 2.089,38	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,91	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	-	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

Custo Mensal - item f **R\$ 0,00**

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	4.511,36	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km)
Quilometros Rodados Com um Rodizio	40.000,00	(Kml)
Quilometros Rodados por mês	0,11	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 563,92**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

10%

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 208,94	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	31,20	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	33,35	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	68,15	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	38,78	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0419	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	209,49	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	20,95	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	230,44	
Para todas os veículos	R\$ 230,44	

Custo Mensal - item h **R\$ 439,38** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **1.003,30** (R\$)

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	0,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		3,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,11%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		18,38%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 7.115,40** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 8.423,12** (/mês)

Locação de veículo UTILITÁRIO, com capacidade para transportar no mínimo 500 (quinhentos) quilos, 02 portas, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível gasolina e álcool por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

BASE DE CALCULO VEICULO: Fiat Strada Working 1.4 mpi Fire Flex 8V CS

ANO:2020

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
	Motorista 0,00	1.840,39	-	
			R\$ 0,00	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
	Encargos Sociais(SINAPI) 70,00%	-	-	
		Sub-total	R\$ 0,00	(R\$)
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)				R\$ 0,00 (R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	58.460,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	11.692,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	3,73	(R\$)
Valor depreciado	9.353,60	(R\$)
Depreciação Mensal	779,47	(R\$/mês)
Para todas os veículos	779,47	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, onde:	
k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	58.460,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	488,63	(R\$)
Para todas os veículos	488,63	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	58.460,00	(R\$)
Seguro total	2.923,00	(R\$/ano)
IPVA	1.403,04	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 4.500,71	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c **R\$ 375,06** (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	167.150,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 5,01	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 2.089,38	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,91	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	-	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

Custo Mensal - item f **R\$ 0,00**

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	1.991,76	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km)
Quilometros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilometros Rodados por mês	0,05	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 248,97**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

10%

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 208,94	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	31,20	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	33,35	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	68,15	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	38,78	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0419	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	209,49	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	20,95	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	230,44	
Para todas os veículos	R\$ 230,44	

Custo Mensal - item h **R\$ 439,38** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **688,35** (R\$)

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	0,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		3,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,11%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		18,38%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 4.420,88** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 5.233,37** (/mês)

Locação de veículo utilitário TIPO CAMINHONETA, com capacidade para transportar no mínimo 01 (um) tonelada, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

BASE DE CALCULO VEICULO: Chevrolet S10 Pick-Up LT 2.8 TDI 4x4 CD Diesel

ANO:2020

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	0,00	1.840,39	-	
			R\$ 0,00	(R\$)

Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	-	-	
		Sub-total	R\$ 0,00	(R\$)

	TOTAL MENSAL (mão de obra direta)	R\$ 0,00	(R\$)
--	---	-----------------	-------

a) Depreciação:

Serão considerarados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	143.877,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	28.775,40	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	9,19	(R\$)
Valor depreciado	23.020,32	(R\$)
Depreciação Mensal	1.918,36	(R\$/mês)
Para todas os veículos	1.918,36	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, onde:	
k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	143.877,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	1.202,57	(R\$)
Para todas os veículos	1.202,57	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	143.877,00	(R\$)
Seguro total	7.193,85	(R\$/ano)
IPVA	3.453,05	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 10.821,57	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c R\$ 901,80 (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	167.150,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 5,01	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 2.089,38	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,91	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	-	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

Custo Mensal - item f R\$ 0,00

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	4.511,36	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km)
Quilometros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilometros Rodados por mês	0,11	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 563,92**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 208,94	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	31,20	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	33,35	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	68,15	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	38,78	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0419	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	209,49	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	20,95	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	230,44	
Para todas os veículos	R\$ 230,44	

Custo Mensal - item h **R\$ 439,38** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **1.003,30** (R\$)

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	0,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		3,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,11%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		18,38%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 7.115,40** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 8.423,12** (/mês)

Locação de VEÍCULO TIPO CAMINHONETA, equipado com carroceria, com capacidade para transportar no mínimo 01 tonelada, com ar condicionado, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustiveldiesel por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade minima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.

BASE DE CALCULO VEICULO: Chevrolet S10 Pick-Up LT 2.8 TDI 4x4 CD Diesel

ANO:2020

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	1,00	1.840,39	1.840,39	
			R\$ 1.840,39	(R\$)

Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	1.288,27	3.128,66	
		Sub-total	R\$ 3.128,66	(R\$)

TOTAL MENSAL (mão de obra direta)			R\$ 3.128,66	(R\$)
---	--	--	---------------------	-------

a) Depreciação:

Serão considerarados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veiculos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veiculo chassi	143.877,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	28.775,40	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	9,19	(R\$)
Valor depreciado	23.020,32	(R\$)
Depreciação Mensal	1.918,36	(R\$/mês)
Para todas os veiculos	1.918,36	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	143.877,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	1.202,57	(R\$)
Para todas os veiculos	1.202,57	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)

Nº de Veiculos	1,00	(ud)
Valor do chassi	143.877,00	(R\$)
Seguro total	7.193,85	(R\$/ano)
IPVA	3.453,05	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 10.821,57	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c **R\$ 901,80** (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veiculos	1,00	(ud)
Valor do veículo	167.150,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 5,01	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 2.089,38	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veiculos	1,00	
Preço do Combustível	5,91	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	-	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

Custo Mensal - item f **R\$ 0,00**

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	4.511,36	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km)
Quilometros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilometros Rodados por mês	0,11	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 563,92**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 208,94	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	31,20	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	33,35	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	68,15	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	38,78	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0419	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	209,49	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	20,95	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	230,44	
Para todas os veículos	R\$ 230,44	

Custo Mensal - item h **R\$ 439,38** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **1.003,30** (R\$)

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,11%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		24,86%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 10.244,06** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 12.790,53** (/mês)

Locação de veículo TIPO MINIVAN, com capacidade para transportar no mínimo 7 passageiros, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível, diesel, ou gasolina e álcool por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, por intermédio da Secretaria de Saúde

BASE DE CALCULO VEICULO: Fiat Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p

ANO:2020

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total		
	Motorista	0,00	1.840,39		-
			R\$ 0,00	(R\$)	
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total		
	Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	-		-
			Sub-total	R\$ 0,00	(R\$)
			TOTAL MENSAL		(R\$)
			(mão de obra direta)		
			R\$ 0,00		

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	61.759,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	12.351,80	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	3,95	(R\$)
Valor depreciado	9.881,44	(R\$)
Depreciação Mensal	823,45	(R\$/mês)
Para todas os veículos	823,45	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, onde:	
k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	61.759,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	516,20	(R\$)
Para todas os veículos	516,20	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	61.759,00	(R\$)
Seguro total	3.087,95	(R\$/ano)
IPVA	1.482,22	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 4.744,84	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c R\$ 395,40 (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	167.150,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 5,01	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 2.089,38	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,91	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	-	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

Custo Mensal - item f R\$ 0,00

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	1.991,76	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilômetros Rodados por mês	0,05	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 248,97**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

10%

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 208,94	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	31,20	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	33,35	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	68,15	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	38,78	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0419	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	209,49	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	20,95	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	230,44	
Para todas os veículos	R\$ 230,44	

Custo Mensal - item h **R\$ 439,38** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **688,35** (R\$)

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	0,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		3,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,11%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		18,38%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 4.512,78** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 5.342,16** (/mês)

Locação de VEÍCULO TIPO CAMINHONETA, equipado com carroceria, com capacidade para transportar no mínimo 01 tonelada, com ar condicionado, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustiveldiesel por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade minima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.

BASE DE CALCULO VEICULO: Chevrolet S10 Pick-Up LT 2.8 TDI 4x4 CD Diesel

ANO:2020

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	0,00	1.840,39	-	
			R\$ 0,00	(R\$)

Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	-	-	
		Sub-total	R\$ 0,00	(R\$)

	TOTAL MENSAL (mão de obra direta)	R\$ 0,00	(R\$)
--	---	-----------------	-------

a) Depreciação:

Serão considerarados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veiculos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veiculo chassi	143.877,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	28.775,40	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	9,19	(R\$)
Valor depreciado	23.020,32	(R\$)
Depreciação Mensal	1.918,36	(R\$/mês)
Para todas os veiculos	1.918,36	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	143.877,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	1.202,57	(R\$)
Para todas os veiculos	1.202,57	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)

Nº de Veiculos	1,00	(ud)
Valor do chassi	143.877,00	(R\$)
Seguro total	7.193,85	(R\$/ano)
IPVA	3.453,05	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 10.821,57	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c **R\$ 901,80** (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veiculos	1,00	(ud)
Valor do veículo	167.150,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 5,01	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 2.089,38	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veiculos	1,00	
Preço do Combustível	5,91	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	-	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

Custo Mensal - item f **R\$ 0,00**

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	4.511,36	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km)
Quilometros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilometros Rodados por mês	0,11	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 563,92**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

10%

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 208,94	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	31,20	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	33,35	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	68,15	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	38,78	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0419	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	209,49	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	20,95	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	230,44	
Para todas os veículos	R\$ 230,44	

Custo Mensal - item h **R\$ 439,38** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **1.003,30** (R\$)

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	0,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		3,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,11%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		18,38%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 7.115,40** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 8.423,12** (/mês)

Locação de veículo TIPO ÔNIBUS com capacidade para 40 (quarenta) passageiros, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível diesel por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10 anos, para transporte de Ouricuri para cidade de Araripina – PE, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

BASE DE CALCULO VEICULO: Rodoviário Marcopolo Paradiso G7 1050 Mercedes-benz O500r 2

ANO:2015

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	0,00	1.840,39	-	
			R\$ 0,00	(R\$)

Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	-	-	
		Sub-total	R\$ 0,00	(R\$)

TOTAL MENSAL
(mão de obra direta)

R\$ 0,00

(R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

20%

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	410.000,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	82.000,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	26,19	(R\$)
Valor depreciado	65.600,00	(R\$)
Depreciação Mensal	5.466,67	(R\$/mês)
Para todas os veículos	5.466,67	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j$, onde:

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	410.000,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	3.426,92	(R\$)
Para todas os veículos	3.426,92	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	410.000,00	(R\$)
Seguro total	20.500,00	(R\$/ano)
IPVA	4.100,00	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 24.774,67	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c R\$ 2.064,56 (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	167.150,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 5,01	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 2.089,38	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,91	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	-	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

Custo Mensal - item f R\$ 0,00

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	13.662,18	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilômetros Rodados por mês	0,34	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 1.707,77**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 208,94	
Quantidade de Óleo Motor	27,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	17,86	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	14,00	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	3,33	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0028	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0018	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0014	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0003	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	31,20	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	33,35	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	68,15	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	38,78	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,2537	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	1.268,43	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	126,84	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	1.395,27	
Para todas os veículos	R\$ 1.395,27	

Custo Mensal - item h **R\$ 1.604,21** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **3.311,98** (R\$)

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	0,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		3,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,11%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		18,38%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 16.359,50** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 19.366,15** (/mês)

Locação de veículo de passeio tipo VAN OU SIMILAR com capacidade para transportar no mínimo 16 passageiros, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de km, combustível diesel por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10, por intermédio da Secretaria de Saúde.

BASE DE CALCULO VEICULO: Mercedes-Benz Sprinter Van 2.2 Cdi 416 Longo Teto Alto (16l) 5p

ANO:2020

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	0,00	1.840,39	-	
			R\$ 0,00	(R\$)

Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	-	-	
		Sub-total	R\$ 0,00	(R\$)

TOTAL MENSAL (mão de obra direta)	R\$ 0,00	(R\$)
---	-----------------	-------

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	234.990,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	46.998,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	15,01	(R\$)
Valor depreciado	37.598,40	(R\$)
Depreciação Mensal	3.133,20	(R\$/mês)
Para todas os veículos	3.133,20	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, onde:	
k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	234.990,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	1.964,12	(R\$)
Para todas os veículos	1.964,12	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	234.990,00	(R\$)
Seguro total	11.749,50	(R\$/ano)
IPVA	5.639,76	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 17.563,93	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c R\$ 1.463,66 (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	167.150,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 5,01	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 2.089,38	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,91	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	-	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

Custo Mensal - item f R\$ 0,00

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	1.991,76	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilômetros Rodados por mês	0,05	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 248,97**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 208,94	
Quantidade de Óleo Motor	27,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	17,86	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	14,00	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	3,33	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0028	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0018	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0014	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0003	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	31,20	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	33,35	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	68,15	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	38,78	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,2537	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	1.268,43	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	126,84	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	1.395,27	
Para todas os veículos	R\$ 1.395,27	

Custo Mensal - item h **R\$ 1.604,21** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **1.853,18** (R\$)

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	0,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		3,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,11%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		18,38%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 10.503,54** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 12.433,94** (/mês)

Locação de veículo de passeio tipo VAN OU SIMILAR com capacidade para transportar no mínimo 16 passageiros, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de km, combustível diesel por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10, por intermédio da Secretaria de Saúde.

BASE DE CALCULO VEICULO: Mercedes-Benz Sprinter Van 2.2 Cdi 416 Longo Teto Alto (16l) 5p

ANO:2020

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	0,00	1.840,39	-	
			R\$ 0,00	(R\$)

Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	-	-	
		Sub-total	R\$ 0,00	(R\$)

	TOTAL MENSAL (mão de obra direta)	R\$ 0,00	(R\$)
--	---	-----------------	-------

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	234.990,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	46.998,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	15,01	(R\$)
Valor depreciado	37.598,40	(R\$)
Depreciação Mensal	3.133,20	(R\$/mês)
Para todas os veículos	3.133,20	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	234.990,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	1.964,12	(R\$)
Para todas os veículos	1.964,12	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	234.990,00	(R\$)
Seguro total	11.749,50	(R\$/ano)
IPVA	5.639,76	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 17.563,93	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c **R\$ 1.463,66** (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	167.150,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 5,01	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 2.089,38	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,91	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	-	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

Custo Mensal - item f **R\$ 0,00**

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	1.991,76	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km)
Quilometros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilometros Rodados por mês	0,05	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 248,97**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

10%

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 208,94	
Quantidade de Óleo Motor	27,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	17,86	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	14,00	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	3,33	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0028	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0018	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0014	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0003	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	31,20	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	33,35	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	68,15	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	38,78	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,2537	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	1.268,43	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	126,84	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	1.395,27	
Para todas os veículos	R\$ 1.395,27	

Custo Mensal - item h **R\$ 1.604,21** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **1.853,18** (R\$)

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	0,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		3,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,11%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		18,38%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 10.503,54** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 12.433,94** (/mês)

Locação de veículo TIPO CAMINHÃO PIPA, com carroceria com capacidade de 8000 litros, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível diesel por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10 ,para atender a demanda da Secretaria de Produção Rural.

BASE DE CALCULO VEICULO: Volkswagen 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5) 2015

ANO:2015

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	1,00	2.495,88	2.495,88	
			R\$ 2.495,88	(R\$)

Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	1.747,12	4.243,00	
		Sub-total	R\$ 4.243,00	(R\$)

TOTAL MENSAL (mão de obra direta)			R\$ 4.243,00	(R\$)
---	--	--	---------------------	-------

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	234.115,00	(R\$)
Valor do implemento	18.000,00	
Valor do veículo com implemento	252.115,00	
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	50.423,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	14,67	(R\$)
Valor depreciado	36.738,40	(R\$)
Depreciação Mensal	3.061,53	(R\$/mês)
Para todas os veículos	3.061,53	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, onde:	
k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	252.115,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	2.107,26	(R\$)
Para todas os veículos	2.107,26	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	234.115,00	(R\$)
Seguro total	11.705,75	(R\$/ano)
IPVA	2.341,15	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 14.221,57	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c R\$ 1.185,13 (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	252.115,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 7,56	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 3.151,44	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,91	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	-	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

g) Pneu

Custo Mensal - item f	R\$ 0,00
------------------------------	-----------------

Nº de Veículos
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)
Percurso Mensal Estimado
Quilômetros Rodados Com um Rodízio
Quilômetros Rodados por mês

1,00	
13.662,18	(R\$)
5.000,00	(Km)
40.000,00	(Kml)
0,34	(R\$)

Custo Mensal - item g	R\$ 1.707,77
------------------------------	---------------------

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

10%

Nº de Veículos
Custo unitário

1,00
R\$ 315,14

Quantidade de Óleo Motor
Quantidade de Óleo Hidráulico
Quantidade de Óleo Transmissão
Quantidade de Graxa Lubrificante
Quilometragem de Lubrificante
Consumo Óleo Motor
Consumo Óleo Hidráulico
Consumo Óleo Transmissão
Consumo Graxa Lubrificante
Preço Unit. Óleo Motor
Preço Unit. Óleo Hidráulico
Preço Unit. Óleo de Transmissão
Preço Unit. Graxa Lubrificante
Custo Unitário por Km
Percurso Mensal
Custo Mensal Lubrificante
Filtros % sobre Custo do Lubrificante
Custo Mensal Filtros
Custo Mensal Lubrificante + Filtros
Para todas os veículos

	27,50	(l)
	17,86	(l)
	14,00	(l)
	3,33	(Kg)
	10.000,00	(Km)
	0,0028	(l/Km)
	0,0018	(l/Km)
	0,0014	(l/Km)
	0,0003	(kg/Km)
	31,20	(R\$/l)
	33,35	(R\$/l)
	68,15	(R\$/l)
	38,78	(R\$/kg)
	0,2537	(R\$/Km)
	5.000,00	(Km)
	1.268,43	(R\$)
	10,00	(%)
	126,84	(R\$)
	1.395,27	
	R\$ 1.395,27	

Custo Mensal - item h **R\$ 1.710,41** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h)	3.418,19	(R\$)
-----------------------------	-----------------	-------

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,11%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		24,86%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 17.166,55** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 21.433,81** (/mês)

Locação de Veículo TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, com capacidade de transportar no mínimo 04 toneladas, com ou sem ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10, para atender a demanda da Secretaria de Produção Rural.

BASE DE CALCULO VEICULO: Ford F-4000 4x2 2p (diesel)(E5)

ANO:2015

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
	Motorista	0,00	2.663,03	
			R\$ 0,00	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
	Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	-	
			Sub-total	R\$ 0,00 (R\$)
TOTAL MENSAL			R\$ 0,00	(R\$)
(mão de obra direta)				

a) Depreciação:

Serão considerarados valores residuais de 20%

		20%
Nº de Veiculos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veiculo chassi	167.150,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	33.430,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	10,68	(R\$)
Valor depreciado	26.744,00	(R\$)
Depreciação Mensal	2.228,67	(R\$/mês)
Para todas os veiculos	2.228,67	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j$, onde:	
k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	167.150,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	1.397,10	(R\$)
Para todas os veiculos	1.397,10	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento		151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros		22,78	(R\$)
Nº de Veiculos	1,00	(ud)	
Valor do veículo	167.150,00	(R\$)	
Seguro total	8.357,50	(R\$/ano)	
IPVA	1.671,50	(R\$/ano)	
Custo unitário	R\$ 10.203,67	(R\$/ano)	
Custo Mensal - item c		R\$ 850,31	(/mês)

d) Manutenção

Nº de Veiculos	1,00	(ud)
Valor do veículo	167.150,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 5,01	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 2.089,38	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veiculos	1,00	
Preço do Combustível	5,91	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	-	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)
Custo Mensal - item f		R\$ 0,00

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	6.767,04 (R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00 (Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00 (Kml)
Quilômetros Rodados por mês	0,17 (R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 845,88**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

Nº de Veículos	1,00
Custo unitário	R\$ 208,94
Quantidade de Óleo Motor	27,50 (l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	17,86 (l)
Quantidade de Óleo Transmissão	14,00 (l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	3,33 (Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00 (Km)
Consumo Óleo Motor	0,0028 (l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0018 (l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0014 (l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0003 (kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	31,20 (R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	33,35 (R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	68,15 (R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	38,78 (R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,2537 (R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00 (Km)
Custo Mensal Lubrificante	1.268,43 (R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00 (%)
Custo Mensal Filtros	126,84 (R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	1.395,27
Para todas os veículos	R\$ 1.395,27

Custo Mensal - item h **R\$ 1.604,21** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **2.450,09** (R\$)

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	0,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		3,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,11%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		18,38%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 9.015,53** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 10.672,46** (/mês)

Locação de veículo TIPO CAMINHÃO BAÚ, com capacidade para transportar no mínimo 04 (quatro) toneladas, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta do contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10, para atender a demanda da Secretaria de Produção Rural.

BASE DE CALCULO VEICULO: Vw 5150 Branco

ANO:2015

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
	Motorista	0,00	2.663,03	
			R\$ 0,00	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
	Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	-	
			Sub-total	R\$ 0,00 (R\$)
TOTAL MENSAL			R\$ 0,00	(R\$)
(mão de obra direta)				

a) Depreciação:

Serão considerarados valores residuais de 20%

		20%
Nº de Veiculos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veiculo chassi	159.000,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	31.800,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	10,16	(R\$)
Valor depreciado	25.440,00	(R\$)
Depreciação Mensal	2.120,00	(R\$/mês)
Para todas os veiculos	2.120,00	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j$, onde:	
k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	159.000,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	1.328,98	(R\$)
Para todas os veiculos	1.328,98	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento		151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros		22,78	(R\$)
Nº de Veiculos	1,00	(ud)	
Valor do chassi	159.000,00	(R\$)	
Seguro total	7.950,00	(R\$/ano)	
IPVA	1.590,00	(R\$/ano)	
Custo unitário	R\$ 9.714,67	(R\$/ano)	
Custo Mensal - item c		R\$ 809,56	(/mês)

d) Manutenção

Nº de Veiculos	1,00	(ud)
Valor do veículo	167.150,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 5,01	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 2.089,38	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veiculos	1,00	
Preço do Combustível	5,91	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	-	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)
Custo Mensal - item f		R\$ 0,00

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	6.767,04	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilômetros Rodados por mês	0,17	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 845,88**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 208,94	
Quantidade de Óleo Motor	27,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	17,86	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	14,00	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	3,33	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0028	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0018	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0014	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0003	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	31,20	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	33,35	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	68,15	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	38,78	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,2537	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	1.268,43	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	126,84	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	1.395,27	
Para todas os veículos	R\$ 1.395,27	

Custo Mensal - item h **R\$ 1.604,21** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **2.450,09** (R\$)

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	0,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		3,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,11%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		18,38%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 8.798,00** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 10.414,95** (/mês)

Locação de veículo TIPO CAMINHÃO PIPA, com carroceria com capacidade de 8000 litros, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível diesel porconta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade minima de 10 ,para atender a demanda da Secretaria de Produção Rural.

BASE DE CALCULO VEICULO: Volkswagen 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5) 2015

ANO:2015

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
	Motorista	0,00	R\$ R\$2.663,03	
			R\$ 0,00	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
	Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	-	
			-	(R\$)
Sub-total			R\$ 0,00	(R\$)
TOTAL MENSAL			R\$ 0,00	(R\$)
(mão de obra direta)				

a) Depreciação:

Serão considerarados valores residuais de 20%

		20%	
Nº de Veiculos		1,00	(ud)
Valor Médio do Veiculo chassi		234.115,00	(R\$)
Valor do implemento		18.000,00	
Valor do veiculo com implemento		252.115,00	
Vida Útil do Equipamento		5,00	(anos)
Valor residual		50.423,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano		2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas		14,67	(R\$)
Valor depreciado		36.738,40	(R\$)
Depreciação Mensal		3.061,53	(R\$/mês)
Para todas os veiculos		3.061,53	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, onde:	
k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	252.115,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	2.107,26	(R\$)
Para todas os veiculos	2.107,26	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)

Nº de Veiculos		1,00	(ud)
Valor do chassi		234.115,00	(R\$)
Seguro total	5,0%	11.705,75	(R\$/ano)
IPVA	1,0%	2.341,15	(R\$/ano)
Custo unitário		R\$ 14.221,57	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c R\$ 1.185,13 (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veiculos		1,00	(ud)
Valor do veículo		252.115,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento		5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção		0,15	
Percurso Médio Mensal		5.000,00	(km/mês)
Custo unitário		R\$ 7,56	(R\$)
Custo Mensal		R\$ 3.151,44	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veiculos		1,00	
Preço do Combustível		5,91	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal		-	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel		2,40	(Km/l)
Custo unitário		-	(R\$)

		Custo Mensal - item f	R\$ 0,00	
g) Pneu	Nº de Veículos	1,00		
	Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	13.662,18	(R\$)	
	Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km)	
	Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)	
	Quilômetros Rodados por mês	0,34	(R\$)	
		Custo Mensal - item g	R\$ 1.707,77	
h) Lubrificação e Lavagem		10%		
Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção				
	Nº de Veículos	1,00		
	Custo unitário	R\$ 315,14		
	Quantidade de Óleo Motor	27,50	(l)	
	Quantidade de Óleo Hidráulico	17,86	(l)	
	Quantidade de Óleo Transmissão	14,00	(l)	
	Quantidade de Graxa Lubrificante	3,33	(Kg)	
	Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)	
	Consumo Óleo Motor	0,0028	(l/Km)	
	Consumo Óleo Hidráulico	0,0018	(l/Km)	
	Consumo Óleo Transmissão	0,0014	(l/Km)	
	Consumo Graxa Lubrificante	0,0003	(kg/Km)	
	Preço Unit. Óleo Motor	31,20	(R\$/l)	
	Preço Unit. Óleo Hidráulico	33,35	(R\$/l)	
	Preço Unit. Óleo de Transmissão	68,15	(R\$/l)	
	Preço Unit. Graxa Lubrificante	38,78	(R\$/kg)	
	Custo Unitário por Km	0,2537	(R\$/Km)	
	Percurso Mensal	5.000,00	(Km)	
	Custo Mensal Lubrificante	1.268,43	(R\$)	
	Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)	
	Custo Mensal Filtros	126,84	(R\$)	
	Custo Mensal Lubrificante + Filtros	1.395,27		
	Para todas os veículos	R\$ 1.395,27		
		Custo Mensal - item h	R\$ 1.710,41	(R\$)
TOTAL CUSTO VARIÁVEL				
		Custo Mensal (f+g+h)	3.418,19	(R\$)
FORMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU				
TRIBUTOS:		PIS	0,65%	
		COFINS	3,00%	
		ISSQN	0,00%	
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I			3,65%	
Taxa de rateio da administração Central - AC			4,49%	
Taxa de risco do empreendimento - R			0,89%	
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G			0,82%	
Taxa de despesas financeiras - DF			1,11%	
Taxa de lucro - L			6,22%	
BDI/LDI			18,38%	
CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI		R\$ 12.923,55	(/mês)	
CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI		R\$ 15.298,72	(/mês)	

Locação de veículo TIPO CAMINHÃO BAÚ, com capacidade para transportar no mínimo 04 (quatro) toneladas, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta do contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10, para atender a demanda da Secretaria de Produção Rural.

BASE DE CALCULO VEICULO: Vw 5150 Branco

ANO:2015

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
	Motorista	0,00	2.663,03	
			R\$ 0,00	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
	Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	-	
Sub-total			R\$ 0,00	(R\$)
TOTAL MENSAL			R\$ 0,00	(R\$)
(mão de obra direta)				

a) Depreciação:

Serão considerarados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veiculos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veiculo chassi	159.000,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	31.800,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	10,16	(R\$)
Valor depreciado	25.440,00	(R\$)
Depreciação Mensal	2.120,00	(R\$/mês)
Para todas os veiculos	2.120,00	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, onde:

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	159.000,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	1.328,98	(R\$)
Para todas os veiculos	1.328,98	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)

Nº de Veiculos	1,00	(ud)
Valor do chassi	159.000,00	(R\$)
Seguro total	7.950,00	(R\$/ano)
IPVA	1.590,00	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 9.714,67	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c R\$ 809,56 (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veiculos	1,00	(ud)
Valor do veículo	167.150,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 5,01	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 2.089,38	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veiculos	1,00	
Preço do Combustivel	5,91	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	-	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

Custo Mensal - item f R\$ 0,00

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	6.767,04	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilômetros Rodados por mês	0,17	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 845,88**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 208,94	
Quantidade de Óleo Motor	27,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	17,86	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	14,00	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	3,33	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0028	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0018	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0014	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0003	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	31,20	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	33,35	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	68,15	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	38,78	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,2537	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	1.268,43	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	126,84	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	1.395,27	
Para todas os veículos	R\$ 1.395,27	

Custo Mensal - item h **R\$ 1.604,21** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **2.450,09** (R\$)

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	0,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		3,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,11%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		18,38%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 8.798,00** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 10.414,95** (/mês)

Locação de veículo TIPO CAMINHÃO PIPA, com carroceria com capacidade de 8000 litros, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível diesel por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10 ,para atender a demanda da Secretaria de Produção Rural.

BASE DE CALCULO VEICULO: Volkswagen 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5) 2015

ANO:2015

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	1,00	2.495,88	2.495,88	
			R\$ 2.495,88	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	1.747,12	4.243,00	
		Sub-total	R\$ 4.243,00	(R\$)
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)				R\$ 4.243,00 (R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	234.115,00	(R\$)
Valor do implemento	18.000,00	
Valor do veículo com implemento	252.115,00	
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	50.423,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	14,67	(R\$)
Valor depreciado	36.738,40	(R\$)
Depreciação Mensal	3.061,53	(R\$/mês)
Para todas os veículos	3.061,53	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, onde:	
k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	252.115,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	2.107,26	(R\$)
Para todas os veículos	2.107,26	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	234.115,00	(R\$)
Seguro total	11.705,75	(R\$/ano)
IPVA	2.341,15	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 14.221,57	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c **R\$ 1.185,13** (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	252.115,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 7,56	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 3.151,44	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,91	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	-	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

g) Pneu

Custo Mensal - item f	R\$ 0,00
------------------------------	-----------------

Nº de Veículos
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)
Percurso Mensal Estimado
Quilômetros Rodados Com um Rodízio
Quilômetros Rodados por mês

1,00	
13.662,18	(R\$)
5.000,00	(Km)
40.000,00	(Kml)
0,34	(R\$)

Custo Mensal - item g	R\$ 1.707,77
------------------------------	---------------------

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

10%

Nº de Veículos
Custo unitário

1,00
R\$ 315,14

Quantidade de Óleo Motor
Quantidade de Óleo Hidráulico
Quantidade de Óleo Transmissão
Quantidade de Graxa Lubrificante
Quilometragem de Lubrificante
Consumo Óleo Motor
Consumo Óleo Hidráulico
Consumo Óleo Transmissão
Consumo Graxa Lubrificante
Preço Unit. Óleo Motor
Preço Unit. Óleo Hidráulico
Preço Unit. Óleo de Transmissão
Preço Unit. Graxa Lubrificante
Custo Unitário por Km
Percurso Mensal
Custo Mensal Lubrificante
Filtros % sobre Custo do Lubrificante
Custo Mensal Filtros
Custo Mensal Lubrificante + Filtros
Para todas os veículos

	27,50	(l)
	17,86	(l)
	14,00	(l)
	3,33	(Kg)
	10.000,00	(Km)
	0,0028	(l/Km)
	0,0018	(l/Km)
	0,0014	(l/Km)
	0,0003	(kg/Km)
	31,20	(R\$/l)
	33,35	(R\$/l)
	68,15	(R\$/l)
	38,78	(R\$/kg)
	0,2537	(R\$/Km)
	5.000,00	(Km)
	1.268,43	(R\$)
	10,00	(%)
	126,84	(R\$)
	1.395,27	
	R\$ 1.395,27	

Custo Mensal - item h **R\$ 1.710,41** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h)	3.418,19	(R\$)
-----------------------------	-----------------	-------

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,11%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		24,86%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 17.166,55** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 21.433,81** (/mês)

Locação de veículo TIPO CAMINHÃO PIPA, com carroceria com capacidade de 8000 litros, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível diesel por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10 ,para atender a demanda da Secretaria de Produção Rural.

BASE DE CALCULO VEICULO: Volkswagen 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5) 2015

ANO:2015

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	1,00	2.495,88	2.495,88	
			R\$ 2.495,88	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	1.747,12	4.243,00	
		Sub-total	R\$ 4.243,00	(R\$)
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)				R\$ 4.243,00 (R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	234.115,00	(R\$)
Valor do implemento	18.000,00	
Valor do veículo com implemento	252.115,00	
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	50.423,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	14,67	(R\$)
Valor depreciado	36.738,40	(R\$)
Depreciação Mensal	3.061,53	(R\$/mês)
Para todas os veículos	3.061,53	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, onde:	
k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	252.115,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	2.107,26	(R\$)
Para todas os veículos	2.107,26	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	234.115,00	(R\$)
Seguro total	11.705,75	(R\$/ano)
IPVA	2.341,15	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 14.221,57	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c R\$ 1.185,13 (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	252.115,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 7,56	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 3.151,44	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,91	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	-	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

g) Pneu

Custo Mensal - item f	R\$ 0,00
------------------------------	-----------------

Nº de Veículos
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)
Percurso Mensal Estimado
Quilômetros Rodados Com um Rodízio
Quilômetros Rodados por mês

1,00	
13.662,18	(R\$)
5.000,00	(Km)
40.000,00	(Kml)
0,34	(R\$)

Custo Mensal - item g	R\$ 1.707,77
------------------------------	---------------------

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

10%

Nº de Veículos
Custo unitário

1,00
R\$ 315,14

Quantidade de Óleo Motor
Quantidade de Óleo Hidráulico
Quantidade de Óleo Transmissão
Quantidade de Graxa Lubrificante
Quilometragem de Lubrificante
Consumo Óleo Motor
Consumo Óleo Hidráulico
Consumo Óleo Transmissão
Consumo Graxa Lubrificante
Preço Unit. Óleo Motor
Preço Unit. Óleo Hidráulico
Preço Unit. Óleo de Transmissão
Preço Unit. Graxa Lubrificante
Custo Unitário por Km
Percurso Mensal
Custo Mensal Lubrificante
Filtros % sobre Custo do Lubrificante
Custo Mensal Filtros
Custo Mensal Lubrificante + Filtros
Para todas os veículos

	27,50	(l)
	17,86	(l)
	14,00	(l)
	3,33	(Kg)
	10.000,00	(Km)
	0,0028	(l/Km)
	0,0018	(l/Km)
	0,0014	(l/Km)
	0,0003	(kg/Km)
	31,20	(R\$/l)
	33,35	(R\$/l)
	68,15	(R\$/l)
	38,78	(R\$/kg)
	0,2537	(R\$/Km)
	5.000,00	(Km)
	1.268,43	(R\$)
	10,00	(%)
	126,84	(R\$)
	1.395,27	
	R\$ 1.395,27	

Custo Mensal - item h	R\$ 1.710,41	(R\$)
------------------------------	---------------------	-------

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h)	3.418,19	(R\$)
-----------------------------	-----------------	-------

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,11%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		24,86%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI	R\$ 17.166,55 (/mês)
-----------------------------------	-----------------------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 21.433,81** (/mês)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20251363619

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

FABIO CARNEIRO LOURENCO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1815445742

Registro: 60899PE

Empresa contratada: **F C LOURENÇO PROJETO DE ENGENHARIA LTDA**

Registro : 0000640190-PE

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**

CPF/CNPJ: 11.040.904/0001-67

PRAÇA Padre Francisco Pedro da Silva

Nº: 145

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **OURICURI**

UF: **PE**

CEP: 56200000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 11.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA Padre Francisco Pedro da Silva

Nº: 145

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **OURICURI**

UF: **PE**

CEP: 56200000

Data de início: **01/07/2025**

Previsão de término: **10/07/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**

CPF/CNPJ: 11.040.904/0001-67

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TRANSPORTES > SISTEMAS DE TRANSPORTE, TRÁFEGO E TRÂNSITO > DE
SISTEMA DE TRANSPORTE > #4.10.1.1 - RODOVIÁRIO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto básico, destinado a locação de veículos.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FABIO CARNEIRO LOURENCO - CPF: 088.314.034-94

_____, _____ de _____ de _____
Local data

MUNICÍPIO DE OURICURI/PE - CNPJ: 11.040.904/0001-67

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **10/07/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8307751977**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: Za5D6
Impresso em: 13/07/2025 às 10:27:13 por: , ip: 138.0.25.86

www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383



CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Pernambuco





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de OURICURI, Estado de Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como às cláusulas e condições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025. Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS ABAIXO:

LOTE 01 – VEÍCULOS DE PEQUENO							
ITEM	DESCRIÇÃO	Forme de contratação	Qtde. de veículos	Qtde. unidade (diárias, mensal, km, hora)	VR. Unidade (diária, mensal, km, hora)	VR. Total do item mensal	VR. Global (12 meses)
1	Locação de VEÍCULO TIPO PASSEIO, com capacidade para transportar no mínimo 04 passageiros, 02 ou 04 portas, com ar-condicionado, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível gasolina e álcool por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.	MENSAL	5	12			
2	Locação de VEÍCULO TIPO PASSEIO, com capacidade para transportar no mínimo 04 passageiros, 02 ou 04 portas, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Administração.	MENSAL	1	12			
3	Locação de veículo utilitário TIPO PASSEIO com capacidade para transportar no mínimo 4 passageiros, 02 ou 04 portas, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Produção Rural.	MENSAL	1	12			



4	Locação de veículo TIPO PASSEIO, com capacidade para transportar no mínimo 04 passageiros, 04 portas, com ar-condicionado, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível gasolina e álcool por conta da contratante e manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para execução de diversos serviços na zona rural e urbana do Município, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	MENSAL	15	12			
5	Locação de Veículo TIPO PASSEIO, com capacidade para transportar no mínimo 06 passageiros, 04 portas, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda do Gabinete.	MENSAL	1	12			
6	Locação de veículo TIPO PASSEIO com capacidade para transportar no mínimo 04 (quatro) passageiros, 02 ou 04 portas, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos.	MENSAL	1	12			
7	Locação de veículo TIPO PASSEIO, com capacidade para transportar no mínimo 4 passageiros, 02 ou 04 portas, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível gasolina e álcool por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, por intermédio da Secretaria de Saúde	MENSAL	15	12			
8	Locação de veículo TIPO PASSEIO para transportar no mínimo 04(quatro) passageiros, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Transportes.	MENSAL	1	12			
TOTAL GERAL							

LOTE 02 – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE							
ITEM	DESCRIÇÃO	Forma de contratação	Qtde de veículos	Qtde. unidade (diária, mensal, km, e hora)	VR unidade (diária, mensal, KM e hora)	VR total do item mensal	VR global (12 MESES)
1	Locação de VEÍCULO TIPO CAMINHONETA, equipado com carroceria, com capacidade para transportar no mínimo 01 tonelada, com ar-condicionado, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível, diesel por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.	MENSAL	2	12			



2	Locação veículo TIPO CAMINHONETA CARROCERIA ABERTA, com capacidade para 01 (um) tonelada, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Produção Rural	MENSAL	1	12			
3	Locação de veículo UTILITÁRIO, com capacidade para transportar no mínimo 500 (quinhentos) quilos, 02 portas, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível gasolina e álcool por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	MENSAL	1	12			
4	Locação de veículo utilitário TIPO CAMINHONETA, com capacidade para transportar no mínimo 01 (um) tonelada, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	MENSAL	2	12			
5	Locação de veículo TIPO CAMINHONETA CARROCERIA ABERTA, com capacidade para 01 (um) tonelada, com ar-condicionado, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos.	MENSAL	2	12			
6	Locação de veículo TIPO MINIVAN, com capacidade para transportar no mínimo 7 passageiros, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível, diesel, ou gasolina e álcool por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, por intermédio da Secretaria de Saúde	MENSAL	5	12			
7	Locação de veículo TIPO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA, com capacidade para 01 (um) tonelada, com ar-condicionado, para abastecimento e assistência mecânica, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 5 anos, para atender a demanda da Secretaria de Transportes.	MENSAL	1	12			
TOTAL GERAL							

LOTE 03 – ÔNIBUS E VAN							
ITEM	DESCRIÇÃO	Forma de contratação	Qtde de veículos	Qtde unidade (diária, mensal, KM e hora)	VR unidade (diária, mensal, KM e hora)	VR total do item mensal	VALOR GLOBAL (12 MESES)



1	Locação de veículo TIPO ÔNIBUS com capacidade para 40 (quarenta) passageiros, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível diesel por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10 anos, para transporte de Ouricuri para cidade de Araripina – PE, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	MENSAL	2	12			
2	Locação de veículo de passeio tipo VAN OU SIMILAR com capacidade para transportar no mínimo 16 passageiros, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de km, combustível diesel por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10, por intermédio da Secretaria de Saúde.	MENSAL	6	12			
3	Locação de veículo TIPO VAN OU SIMILAR, com capacidade para transportar no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros, SEM MOTORISTA, pagamento mensal, sem limite de quilometragem, combustível diesel por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	MENSAL	8	12			
TOTAL GERAL							

LOTE 04 – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE							
ITEM	DESCRIÇÃO	Forma de contratação	Qtde de veículos	Qtde. unidade (diária, mensal, KM e hora)	VR unidade (diária, mensal, KM e hora)	VR total do item mensal	VR global (12 MESES)
1	Locação de veículo TIPO CAMINHÃO PIPA, com carroceria com capacidade de 8000 litros, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível diesel por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10, para atender a demanda da Secretaria de Produção Rural.	MENSAL	2	12			
2	Locação de Veículo TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, com capacidade de transportar no mínimo 04 toneladas, com ou sem ar-condicionado, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10, para atender a demanda da Secretaria de Produção Rural.	MENSAL	1	12			
3	Locação de veículo TIPO CAMINHÃO BAÚ, com capacidade para transportar no mínimo 04 (quatro) toneladas, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta do contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10, para atender a demanda da Secretaria de Produção Rural.	MENSAL	1	12			



4	Locação de veículo TIPO CAMINHÃO PIPA, com capacidade para transportar no mínimo 8000 litros, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta do contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	MENSAL	4	12			
5	Locação de veículo tipo CAMINHÃO BAÚ com capacidade para transportar no mínimo 04 toneladas, SEM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta do contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	MENSAL	2	12			
6	Locação de Veículo TIPO CAMINHÃO PIPA, com capacidade para transporta mínimo 8000 litros, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de quilometragem, combustível por conta do contratante, e com idade mínima de 10, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos.	MENSAL	1	12			
7	Locação de veículo TIPO CAMINHÃO PIPA, com capacidade para transportar no mínimo 8000 litros, COM MOTORISTA, pagamento mensal sem limite de km, combustível diesel por conta do contratante, manutenção por conta da contratada e com idade mínima de 10, para abastecimento de água potável nos postos de saúde dos povoados do município, por intermédio da Secretaria de Saúde.	MENSAL	2	12			
TOTAL GERAL							

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:

CPF:

Telefone:e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta para depósito:

Titular:



Data:

.....

Assinatura do Proponente

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ(M.F.) sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº
....., DECLARA que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

f) Sob as penalidades cabíveis, que disponibilizará no prazo de 05 (cinco) dias, após a autorização de início dos serviços, os veículos destinados à prestação dos serviços objeto da presente licitação, instruindo-a com rol que os discrimine da qual constem, no mínimo, as seguintes informações: marca, modelo, ano de fabricação e número de passageiros.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

.....

DECLARANTE



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº, que
entre si celebram o Município de OURICURI/PE, por
intermédio da(o) Secretaria/Fundo Municipal de
..... e

O MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado do Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico 033/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **033/2025**, de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da(o).....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Além das cláusulas supracitadas a CONTRATANTE obriga-se a:

7.14. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.15. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado.

7.16. Exigir a disponibilização do veículo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.17. Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis.

7.18. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

7.19. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos contratados durante o tempo da prestação dos serviços.

7.20. Acompanhar e fiscalizar junto a CONTRATADA, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual, através de servidor designado para esta finalidade.

7.21. Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.22. Além das cláusulas supracitadas, a CONTRATADA obriga-se a:
- 8.23. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.24. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.
- 8.25. Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o veículo locado vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou consertos.
- 8.26. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.27. Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, o veículo utilizado para prestação dos serviços.
- 8.28. Disponibilizar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa.
- 8.29. Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

8.30. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

8.31. Providenciar a substituição de qualquer veículo envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.32. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.

8.33. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.34. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer a contratante/locatária a documentação correspondente atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o que dispuser em contrário.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b", c" e d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

.....

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor- e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de OURICURI/PE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

OURICURI/PE,

CONTRATANTE



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. CPF.....

2. CPF.....